



Poder Executivo | Imprensa Oficial

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Seção 1 Poder Executivo

Secretarias Extraordinárias

Povos Indígenas: Evangelina Sonia dos Santos Jeanjacque
Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo

Órgãos Estratégicos de Execução

Controladoria Geral: Maurício Rego de Alencar
Corpo de Bombeiros: CEL BM Pelsondré Martins da Silva
Secretaria da Casa Civil: Lucas Abrahao Rosa Cezário de Almeida
Gabinete de Segurança Institucional: CEL QOPMC Daniel dos Santos Miranda
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira
Polícia Civil: Cezar Augusto Vieira
Polícia Militar: CEL QOPMC Lielson Milburgues da Costa Junior
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque

Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Cinthya Noemia Mendes Gomes
Assistência Social: Aline Paranhos Varonil Gurgel
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques
Bem-Estar Animal: Laudence Ferreira Monteiro
Ciência, Tecnologia e Inovação: Edivan Barros de Andrade
Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá: Jorge da Silva Pires
Comunicação: Ana Girlene Dias de Oliveira
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Desenvolvimento das Cidades: Luiz Carlos Gomes dos Santos Junior
Desenvolvimento Rural: Beatriz da Silva Barros Braga
Desporto e Lazer: Cibely Francely Costa Peixoto
Direitos Humanos: Richard Madureira da Silva
Educação: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Governo e Gestão Estratégica: Jardel Adailton Souza Nunes
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Infraestrutura: John David Belique Covre
Justiça e Segurança Pública: Daniel Paes Araújo Marsili - Interino
Juventude: Priscila dos Santos Magno
Meio Ambiente: Taisa Mara Moraes Mendonça
Mineração: Haolibamo Mamede Alles Barbosa
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Pesca e Aquicultura: Francisco Paulo Nogueira de Souza
Planejamento: Carlos Michel Miranda da Fonseca
Políticas para Mulheres: Adriana Stephanie Amoras Ramos
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Fabrício Penafort Gonçalves - Interino
Saúde: Nair Mota Dias
Trabalho e Empreendedorismo: Marcelino da Rocha Flexa
Transporte: Marcos Alberto de Souza Jucá
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Wandenberg Monte Negro de Vasconcelos Pitaluga Filho
Amapá Terras: Reneval Tupinambá Conceição Júnior
ARSAP: Luiz Otávio de Figueiredo Campos
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues
DETRAN: Emmanuel Dante Soares Pereira - Interino
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
Escola de Saberes: Júlia Sousa Conde
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: André dos Santos Abdon
IAPEN: Luiz Carlos Gomes
IPEM: Creuzete Lobato de Almeida
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Cirilo Simões Filho
RDM: Lilian da Silva Monteiro
RURAP: Kelson de Freitas Vaz
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
SVS: Cássio Roberto Leonel Peterka
UEAP: Kátia Paulino do Santos

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva
FSA: Luis Eduardo Garcez de Oliveira
Fundação de Saúde Amapaense: Gisela Cezimbra Tavares Moraes
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
GASAP: Charly Ribeiro Sanches

Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto
MP: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro
TCE: Reginaldo Parnow Ennes
TJAP: Jayme Henrique Ferreira

Secretaria da Casa Civil**LEI Nº 3.261 DE 16 DE JUNHO DE 2025**

Inclui no Calendário Oficial do Estado do Amapá a Corrida Contra o Feminicídio, a ser realizada anualmente no mês de agosto, em alusão à campanha “Agosto Lilás”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída no Calendário Oficial do Estado do Amapá a Corrida contra o Feminicídio, a ser realizada anualmente no mês de agosto, com o objetivo de fortalecer as ações de enfrentamento e combate ao feminicídio.

Parágrafo único. A Corrida contra o Feminicídio tem por missão sensibilizar toda a sociedade amapaense, enfatizando a importância do apoio às vítimas, do incentivo à denúncia, da garantia de proteção e segurança, bem como da promoção da saúde, qualidade de vida, inclusão social e integração da população por meio da prática da corrida de rua, reafirmando o compromisso com o fim do feminicídio e de outras formas de violência de gênero.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 107401

DECRETO Nº 6595 DE 16 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do **Processo - Protocolo Geral nº 0041.0101.2148.0059/2025**, e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data de publicação deste ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

DIEGO DE ARAÚJO LIMA
Secretário de Estado da Administração, em exercício

ANEXO

01) Servidor: **Maria de Lourdes Sanches Vulcão**

Nº do Processo: 0041.0101.2148.0059/2025

Curso: Doutorado em Educação na Amazônia

Cargo: Professor

Cadastro: 0034466-4-01

Progressão Horizontal: Classe C: do Nível III (Mestrado) para Nível IV (Doutorado)

Protocolo 107444

DECRETO Nº 6596 DE 16 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso III, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

R E S O L V E :**Estado do Amapá
Núcleo de Imprensa Oficial**

Caio de Jesus Semblano Martins
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Jose Lucas Ferreira Dias
Chefe de Unidade de Produção,
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensa Oficiais

**ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:**
diofe.portal.ap.gov.br

Email: diofe@sead.ap.gov.br
WhatsApp Institucional:
(96) 98400-2542

Horários de Atendimento
Das 08:00 às 12:00 horas
Das 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 12,60
Centímetro para composição	R\$ 13,97
Página Exclusiva	R\$ 1.507,91
Proclama de Casamento	R\$ 50

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:
https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial

Art. 1º Exonerar, a pedido, **Aline Paranhos Varonil Gurgel** do cargo em comissão de Secretário de Estado, **Subsídio-5**, da Secretaria de Estado de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 107404

DECRETO Nº 6597 DE 16 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0009.0306.0624.0004/2024 UNIPES/IAPEN**,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora **Andreia de Souza dos Anjos** do cargo de Provimento Efetivo de Educador Penitenciário, Matrícula nº 0057790-1-01, Grupo Penitenciário, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada no Instituto de Administração Penitenciária do Estado - IAPEN, a contar de 26 de dezembro de 2008, na forma estabelecida no artigo 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 107405

DECRETO Nº 6598 DE 16 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0094.1523.6092.0005/2025 - GAB/GSI**,

RESOLVE:

Art. 1º Elogiar Individualmente o **TENENTE CORONEL QOCBM SANDRO BARROZO SANCHES**, pertencente ao Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, em reconhecimento à sua destacada atuação como Comandante da Academia Bombeiro Militar, responsável pela Formação do curso de Formação de Soldados, turma 2023/2024, no período de 12/12/2023 a 12/06/2024. Durante esse período, o referido oficial desempenhou com excelência funções de liderança, planejamento, gestão pedagógica e administrativa, contribuindo de forma decisiva para o fortalecimento e valorização do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá. Concito-o a continuar trilhando o caminho da eficiência e eficácia, bem como da honestidade e humildade no exercício da profissão.

Art. 2º Determinar que a menção elogiosa seja registrada em seus assentamentos funcionais como forma de prestígio e reconhecimento pelos bons serviços prestados à sociedade Amapaense.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 107406

DECRETO Nº 6599 DE 16 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 060101.0077.0247.1701/2025 CASA-CIVIL**,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento de **Lucas Abrahao Rosa Cezário de Almeida**, Secretário de Estado da Casa Civil do Amapá, de suas atribuições, a fim de tratar de assuntos de interesse particular, no período de 16 a 18 de junho de 2025, sem ônus para o Estado.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 107407

DECRETO Nº 6600 DE 16 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 060101.0077.0247.1701/2025 CASA-CIVIL**,

RESOLVE:

Designar **Simone da Silva Guedes de Souza**, Secretária Adjunta de Relações Públicas e Atendimento Governamental, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado da Casa Civil do Amapá, durante o impedimento da titular, no período de 16 a 18 de junho de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 107408

DECRETO Nº 6601 DE 16 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 300203.0076.2289.0749/2025 GAB-SVS**,

RESOLVE:

Autorizar **Cássio Roberto Leonel Peterka**, Superintendente de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Brasília-DF**, a fim de participar do Lançamento da Frente Parlamentar pela Eliminação da Malária na Amazônia - FPEMA, que tem como propósito articular ações e políticas públicas voltadas à eliminação da malária na região amazônica brasileira, em consonância com as diretrizes da Organização Mundial da Saúde e os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, bem como para participar de reunião na Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente - SVSA, nos dias 17 e 18 de junho de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 107409

DECRETO Nº 6602 DE 16 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 300203.0076.2289.0749/2025 GAB-SVS**,

RESOLVE:

Designar **Robson Gonçalves Sabath Figueiredo**, Diretor Executiva de Vigilância Laboratorial, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Superintendente de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá, durante o impedimento do titular, nos dias 17 e 18 de junho de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 107410

DECRETO Nº 6603 DE 16 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 280101.0076.1177.2615/2025 GAB-SEED**,

RESOLVE:

Autorizar o servidor **João Batista Gomes Filho**, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Coimbra-Portugal**, a fim de representar o Estado do Amapá na Festa Literária Internacional de Coimbra (FLICoimbra), no período de 19 a 30 de junho de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 107411

DECRETO Nº 6604 DE 16 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 150205.0076.0828.0178/2025 PRESIDENTE-AGEAMAPA**,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento de **Wandenberg Monte Negro de Vasconcelos Pitaluga Filho**, Diretor-Presidente da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá - Agência Amapá, da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Brasília-DF**, a fim de cumprir agenda Institucional em articulação com órgãos federais e parceiros estratégicos, no período de 24 a 26 de março de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 107412

DECRETO Nº 6605 DE 16 DE JUNHO DE 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 7.858.052,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei nº 3.176, de 13 de janeiro de 2025, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 7.858.052,00 (sete milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil e cinquenta e dois reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrem de Anulação Parcial ou Total de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 16 de junho de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

CARLOS MICHEL MIRANDA DA FONSECA
Secretário de Estado do Planejamento

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
03101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA						5.589.100
02.061. 0081. 2107 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - TJAP						5.589.100
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	5.589.100
05101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ						1.000
03.122. 0024. 1003 - REALIZAR SERVIÇOS DE OBRAS, REFORMA, AMPLIAÇÃO E APARELHAMENTO DAS UNIDADES FÍSICAS DA DPE/AP.						1.000
	3	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.000
27101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO						1.400.000
23.695. 0017. 2047 - APOIO A POLÍTICA PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO AMAPÁ						1.400.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.300.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	100.000
33202 - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO						567.952
14.421. 0061. 2235 - OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL						369.388
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	369.388
14.421. 0061. 2240 - IMPLEMENTAR POLÍTICAS NACIONAIS DE ALTERNATIVAS PENAIAS						198.564
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	198.564
38101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA						300.000
13.392. 0059. 2202 - PROMOVER OS PROJETOS E PRODUÇÕES/EVENTOS DA CULTURA POPULAR/TRADICIONAIS DO ESTADO DO AMAPÁ.						300.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	300.000
ANEXO II - ANULAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
03101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA						5.589.100
02.061. 0081. 2107 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - TJAP						5.589.100
	0	500	3190	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	5.589.100
05101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ						1.000
03.122. 0024. 1003 - REALIZAR SERVIÇOS DE OBRAS, REFORMA, AMPLIAÇÃO E APARELHAMENTO DAS UNIDADES FÍSICAS DA DPE/AP.						1.000
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.000
13101 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO						1.300.000
04.122. 0044. 2183 - MANUTENÇÃO DE CONTRATOS CORPORATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL						1.300.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.300.000
27101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO						100.000
23.695. 0017. 1060 - IMPLANTAR O PLANO DE TURISMO ESTADUAL						80.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	80.000
23.695. 0017. 2047 - APOIO A POLÍTICA PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO AMAPÁ						10.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	10.000
23.695. 0017. 2052 - REALIZAR O FOMENTO DE ATIVIDADES TURÍSTICAS NO ESTADO DO AMAPÁ						10.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	10.000
33202 - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO						567.952
14.421. 0061. 2235 - OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL						567.952
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	567.952
38101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA						300.000
13.392. 0059. 2202 - PROMOVER OS PROJETOS E PRODUÇÕES/EVENTOS DA CULTURA POPULAR/TRADICIONAIS DO ESTADO DO AMAPÁ.						30.000
	0	500	3340	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	30.000
13.392. 0059. 2344 - PROMOVER OS PROJETOS E PRODUÇÕES/EVENTOS DA CULTURA CRIATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ.						270.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	270.000

Protocolo 107413

DECRETO Nº 6606 DE 16 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 2º, inciso I, alínea “c”, do Decreto nº 0597, de 05 de março de 2018, e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.1054.5720.0007/2025 - EMG/GEMG/MDL/PMAP**,

Considerando a necessidade de galardoar personalidades militares e civis que, no exercício de suas funções e/ou atividades, realizaram ação destacada e eficaz em prol da comunidade amapaense;

Considerando que a Medalha do Mérito Comunitário, instituída pelo Decreto nº 0597, de 05 de março de 2018, publicado no D.O.E nº 6634, de 05 de março de 2018, tem esta destinação,

RESOLVE:

Conceder a Medalha do Mérito Comunitário aos Policiais Militares e Cíveis, abaixo relacionados, alusiva à promoção de abril de 2025:

MAJ QOPMC UESCLEI DA SILVA COSTA
CAP QOPMC SILVIO DOS SANTOS FERREIRA
CAP QOPMC EDELSON MELO DOS SANTOS
2º TEN QEOPM LEDA MACIEL DE SOUSA
2º SGT QPPMC JORY VINICIUS DE ARAÚJO E SILVA
2º SGT QPPMC RAFAEL SILVA MACIEL
2º SGT QPPMC MONIQUE LAU DE OLIVEIRA
3º SGT QPPMC LÍDIA MARIA PEREIRA BRANDÃO
JOSÉ CASTELLÕES MENEZES NETO
MÁRCIO DA COSTA TRINDADE
SAULO GUILHERME SILVA CAVALCANTE
DANIELSON PIRES DA GAMA ROCHA

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 107414

DECRETO Nº 6607 DE 16 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.175, de 02 de janeiro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **André dos Santos Abdon** do cargo em comissão de Diretor-Presidente, **Código FGS-4**, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 107415

DECRETO Nº 6608 DE 16 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 168, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Paulo César Lemos de Oliveira** do cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível IV/ Gabinete, **Código CDS-4**, da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular, a contar de 10 de junho de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 107416

DECRETO Nº 6609 DE 16 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso III, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Nomear **Hugo Tibiriça Paranhos Cunha** para exercer o cargo em comissão de Secretário de Estado, **Subsídio-5**, da Secretaria de Estado de Assistência Social, a contar de 16 de junho de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 107418

DECRETO Nº 6610 DE 16 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.175, de 02 de janeiro de 2008,

RESOLVE:

Nomear **Irisneia Pereira da Silva**, Chefe de Gabinete/Gabinete Executivo, para exercer, interina e acumulativamente, o cargo em comissão de Diretor-Presidente, **Código FGS-4**, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, a contar de 16 de junho de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 107419

DECRETO Nº 6611 DE 16 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.424, de 15 de julho de 2019 e a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Exonerar **Cleiton Brandão da Rocha** do cargo em comissão de Diretor Técnico/Diretoria de Desenvolvimento Florestal e das Unidades de Conservação, **Código 70% do Subsídio-4**, do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Estado do Amapá, a contar de 16 de junho de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 107420

DECRETO Nº 6612 DE 16 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.424, de 15 de julho de 2019 e a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

R E S O L V E :

Exonerar **Antônio Marlon da Rocha Flexa** do cargo em comissão de Diretor Técnico/Diretoria de Desenvolvimento Rural, **Código 70% do Subsídio-4**, do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Estado do Amapá, a contar de 16 de junho de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 107421

DECRETO Nº 6613 DE 16 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.424, de 15 de julho de 2019, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **Décio Ferreira de Magalhães** para exercer o cargo em comissão de Diretor/Diretoria Administrativa Financeira, **70% do Subsídio-5**, do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá, a contar de 16 de junho de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 107423

DECRETO Nº 6614 DE 16 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.424, de 15 de julho de 2019, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **Juliano Del Castelo Silva** para exercer o cargo em comissão de Diretor/Diretoria de Desenvolvimento Técnico, **70% Subsídio-5**, do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá, a contar de 16 de junho de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 107424

DECRETO Nº 6615 DE 16 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 180102.0076.1399.0317/2025 GAB - SEPM**,

R E S O L V E :

Homologar o afastamento de **Adriana Stephanie Amoras Ramos**, Secretária de Estado de Políticas para as Mulheres, de suas atribuições, a fim de tratar de assuntos particulares, nos dias 12 e 13/06/2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 107425

DECRETO Nº 6616 DE 16 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 180102.0076.1399.0317/2025 GAB - SEPM**,

R E S O L V E :

Homologar a designação de **Maria Janiele Pereira**, Secretaria Adjunta, pelo exercício, em substituição, do cargo de Secretário de Estado de Políticas para as Mulheres, durante o impedimento da titular, nos dias 12 e 13/06/2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 107426

DECRETO Nº 6617 DE 16 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915/2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0147P-AMPREV**,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Jose Alexandre de Souza**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, Classe Especial, Padrão V, Matrícula nº 326500, lotado na Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 107427

DECRETO Nº 6618 DE 16 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013,

R E S O L V E :

Exonerar **Magdiel Eliton Ayres do Couto** do cargo em comissão de Ouvidor Chefe/Ouvidoria, **Código CDS-3**, da Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a contar de 17 de junho de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 107428

DECRETO Nº 6619 DE 16 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Exonerar **Kely Magalhães de Freitas** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo da Gestão de Redes de Ouvidoria/Coordenadoria de Ouvidoria, **Código CDS-2**, da Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a contar de 17 de junho de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 107429

DECRETO Nº 6620 DE 16 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **Ariane Valéria Picanço Ramos** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo da Gestão de Redes de Ouvidoria/Coordenadoria de Ouvidoria, **Código CDS-2**, da Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a contar de 17 de junho de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 107430

DECRETO Nº 6621 DE 16 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a

Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **Victor Medeiros de Oliveira Pacheco** para exercer o cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Ouvidoria, **Código CDS-3**, da Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a contar de 17 de junho de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 107431

DECRETO Nº 6622 DE 16 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **Antonio Henrique Santos de Brito** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo da Gestão de Transparência e Acesso à Informação/Coordenadoria de Ouvidoria, **Código CDS-2**, da Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a contar de 17 de junho de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 107432

DECRETO Nº 6623 DE 16 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **Luanne Pereira da Silva** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Estudos, Análise de Dados e Estatísticas/Coordenadoria de Ouvidoria, **Código CDS-2**, da Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a contar de 17 de junho de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 107433

DECRETO Nº 6624 DE 16 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.426, de 15 de julho de 2019, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Exonerar **Andreia Raiol Pinheiro** do cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível II/Gabinete, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a contar de 17 de junho de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 107434

DECRETO Nº 6625 DE 16 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.426, de 15 de julho de 2019, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Exonerar **Rafael Victor Ferreira Correa** do cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Regulação e Regulamentação de Normas Ambientais/Diretoria de Controle Ambiental, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a contar de 17 de junho de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 107435

DECRETO Nº 6626 DE 16 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.426, de 15 de julho de 2019, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Exonerar **Joaline Pamela do Carmo Nascimento** do cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível II/Gabinete, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a contar de 17 de junho de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 107436

DECRETO Nº 6627 DE 16 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.426, de 15 de julho de 2019, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Rafael Victor Ferreira** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível IV/Gabinete, **Código CDS-4**, da Secretaria de Estado do Meio

Ambiente, a contar de 17 de junho de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 107443

DECRETO Nº 6628 DE 16 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.426, de 15 de julho de 2019, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Joaline Pamela do Carmo Nascimento** para exercer o cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Regulação e Regulamentação de Normas Ambientais/Diretoria de Controle Ambiental, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a contar de 17 de junho de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 107438

DECRETO Nº 6629 DE 16 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.426, de 15 de julho de 2019, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Istefane Braga Rodrigues** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível II/Gabinete, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a contar de 17 de junho de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 107439

DECRETO Nº 6630 DE 16 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.426, de 15 de julho de 2019, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Maxwell Moreira Baia** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível II/Gabinete, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a contar de 17 de junho de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 107440

DECRETO Nº 6631 DE 16 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor dos **Processos - Protocolo Geral nºs 0041.0101.2148.0026/2025, 0041.0101.2148.0351/2024, 0041.0101.2148.0357/2025, 0041.0101.2148.0363/2024, 0041.0101.2148.0337/2024**, e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal aos servidores ocupantes do cargo de Professor, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data de publicação deste ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

DIEGO DE ARAÚJO LIMA
Secretário de Estado da Administração, em exercício

ANEXO

01) Servidor: **Douglas Daniel Gama Sousa**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0026/2025
Curso: Mestrado em Ciências da Educação
Cargo: Professor
Cadastro: 0041196-5-01
Progressão Horizontal-Classe C: do Nível II (Especialização) para Nível III (Mestrado)

02) Servidor: **Glauce Mary Lima Souza**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0351/2024
Curso: Mestrado em Ciências da Educação
Cargo: Professor
Cadastro: 0039734-2-01
Progressão Horizontal-Classe C: do Nível II (Especialização) para Nível III (Mestrado)

03) Servidor: **Ivo Rodrigues de Souza**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0357/2025
Curso: Mestrado em Ciências da Educação
Cargo: Professor
Cadastro: 0050050-0-01
Progressão Horizontal-Classe C: do Nível II (Especialização) para Nível III (Mestrado)

04) Servidor: **Paulo Cesar da Silva Gonçalves**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0363/2024
Curso: Mestrado em Biodiversidade Tropical
Cargo: Professor
Cadastro: 0049720-7-01
Progressão Horizontal-Classe C: do Nível II (Especialização) para Nível III (Mestrado)

05) Servidor: **Thais Marluce Marques Abad**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0337/2024
Curso: Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica
Cargo: Professor
Cadastro: 0086122-7-01
Progressão Horizontal-Classe C: do Nível II (Especialização) para Nível III (Mestrado)

Protocolo 107445

DECRETO Nº 6632 DE 16 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o **Decreto nº 4516**, de 08 de abril de 2025, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8385**, de 08 de abril de 2025, que nomeou **Natalia Ribeiro Sampaio de Oliveira** para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico/Gabinete, da Secretaria de Estado da Habitação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 107446

DECRETO Nº 6633 DE 16 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.424, de 15 de julho de 2019, alterada através da Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Exonerar **Angela Débora Brazão Nunes** do cargo em comissão de Chefe de Gabinete/Gabinete, **Código FGS-3**, do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Estado do Amapá, a contar de 17 de junho de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 107447

DECRETO Nº 6634 DE 16 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a

Lei nº 2.424, de 15 de julho de 2019, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Nelton Quintas Alexópulos** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete/Gabinete, **Código FGS-3**, do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Estado do Amapá, a contar de 17 de junho de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 107448

DECRETO Nº 6635 DE 16 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Exonerar **Gilvan Ferreira Barros Borges** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I - Apoio Local Amapá Jovem/Coordenadoria de Planejamento e Formulação de Políticas para a Juventude, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Juventude, a contar de 17 de junho de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 107449

DECRETO Nº 6636 DE 16 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Brenda Lorrany dos Santos Pires** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I - Apoio Local Amapá Jovem/Coordenadoria de Planejamento e Formulação de Políticas para a Juventude, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Juventude, a contar de 17 de junho de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 107450

PORTARIA Nº 161/2025-CASA CIVIL

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 0150, de 10 de janeiro de 2025 e pelo Decreto nº 4564, de 09 de abril

de 2025 que dispõe sobre a delegação de competências para a prática de atos administrativos, orçamentários e financeiros, e tendo em vista o teor do Processo nº 0006.1838.1406.0001/2025 - CO-GESTÃO ADM. FIN-/CASA CIVIL,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **KLEVERTON VIANA BARBOSA**, Coordenador/Coordenadoria de Atendimento ao Cidadão e Lideranças, Código CDS-4, que viajou da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a Comunidade de Ajuruxi, no município de Mazagão/ AP, representando o Governo do Estado do Amapá e o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, no Encontro de Bandas do Rio Ajuruxi, realizado na quadra da Escola Municipal Argemira Ferreira Baia, Vila Maranata, no período de 13 a 15.06.2025.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ,
em Macapá-AP, 16 de junho de 2025.

EDSON REINALDO DO CARMO ALVES
Secretário Adjunto

Protocolo 107399

**EXTRATO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO CONTRATUAL: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2024-GABGOV. **CONTRATADA:** REALLIZA LTDA (CNPJ nº 19.750.559/0001-67). **CONTRATANTE:** ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato nº 014/2024-GABGOV, referente à contratação de empresa especializada em Decoração e Ambientação de Eventos. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e nas demais disposições legais que lhe sejam aplicáveis. **VALOR:** R\$ R\$ 1.124.950,00 (um milhão cento e vinte e quatro mil novecentos e cinquenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 06101 - Gabinete do Governador. Programa de Trabalho: 1061010412200732314 - Execução da Agenda Oficial do GABGOV. Fonte: 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos. Natureza: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **PROCESSO PRODOC nº:** 0006.0627.6156.0003/2025. **PARECER JURÍDICO REFERENCIAL Nº:** 08/2024-PLCC/PGE/AP. **DESPACHO DE CONFORMIDADE Nº:** 123/2025-GAB/PGE/AP. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com início em 18 de junho de 2025 e término em 17 de junho de 2026. **DATA DE ASSINATURA:** 16.06.2025.

Macapá (AP), 16 de junho de 2025.

EDSON REINALDO DO CARMO ALVES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO E LOGÍSTICA
CONTRATANTE

Protocolo 107442

Procuradoria Geral**PORTARIA Nº 339/2025-PGE**

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o **OF. 070101.0077.0930.0012/2025 UDT - PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR, os termos da **Portaria nº 026/2025**, publicada no **DOE Nº 8335**, de 22.01.2025, que concedeu 30 (Trinta) dias de férias ao servidor **AILTON NASCIMENTO FIGUEIREDO**.

Onde se lê.

I - O gozo dar-se-á do dia 03 de fevereiro a 04 de março de 2025.

Leia-se

I - O gozo dar-se-á do dia 26 de maio a 24 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 16 de junho de 2025.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 107376

PORTARIA Nº 343/2025-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista, o **OF. Nº 070101.0077.0883.0257/2025 GABINETE - PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos Procuradores de Estado, **MARIA ALICE LOPES LEDA**, no exercício do **Cargo Comissionado de Procurador-Chefe da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios - PLCC**, e **MARCELO RAMOS ALVES**, no exercício do **Cargo Comissionado de Procurador-Chefe da Procuradoria de Pessoal Civil e Militar - PPCM**, da sede de suas atribuições **Macapá/AP**, até a cidade de **Belém - PA**, no período de 30 de julho a 02 de agosto do corrente ano, para participarem da **2ª Reunião Extraordinária de 2025, do Fórum Nacional das Procuradorias Consultivas das Procuradorias-Gerais e do Distrito Federal - FONACON**, conforme **Ofício Circular nº 3/2025 - FONACON**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 16 de junho de 2025.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 107377

PORTARIA Nº 344/2025 - PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista o **OF. Nº. 070101.0077.0883.0253/2025 GABINETE - PGE**, e a **Portaria nº 235/2023-PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER ao Procurador de Estado, **NARSON DE SÁ GALENO**, no exercício do Cargo Comissionado de **Subprocurador-Geral do Estado do Amapá**, e **Ouvidor Geral - PGE**, 30 (Trinta) dia de férias, referente aos exercícios 2019 e 2020, **o gozo dar-se-á do dia 01 a 30 de julho do corrente ano**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 16 de junho de 2025.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 107378

PORTARIA Nº 346/2025-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista, o **OF. Nº 070101.0077.0926.0072/2025 ULCC - PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Fiscal do **Contrato Nº 015/2025-PGE, Empresa APLINK TECNOLOGIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, cujo objeto consiste na **aquisição de impressora térmica etiquetadora**, visando atender as necessidades da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá-PGE.

Titular - ANTÔNIO CARLOS LAMARÃO DA SILVA

- pertencente ao Quadro Federal, e no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Subcoordenação.

Suplente - ELOISE SHIBAYAMA TRINDADE - no exercício do cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 16 de junho de 2025.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 107380

PORTARIA Nº 347/2025-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista, o **OF. Nº 070101.0077.0926.0076/2025 ULCC - PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Fiscal do **Contrato Nº 012/2025-PGE, Empresa APLINK TECNOLOGIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, cujo objeto consiste na **manutenção preventiva e corretiva do sistema de acesso (catraca)**, visando atender as necessidades da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá-PGE.

Titular - TAMILTON FERREIRA DO NASCIMENTO - pertencente ao Quadro Estadual, e no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Subcoordenação.

Suplente - JOSE ORLANDO MENEZES FERREIRA JUNIOR - no exercício do cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II - Coordenação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 16 de junho de 2025.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 107382

Polícia Militar

ESTADO DO AMAPÁ POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA N.º 0018/2025 - DOF/PMAP PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0003.0618.0215.0003/2025

O Governo do Estado do Amapá por intermédio da Polícia Militar do Estado do Amapá, CNPJ nº 06.023.862/0001-16, Órgão do Poder Executivo Estadual, com endereço sito a Rua Jovino Dinoá, 3671, Bairro do Beírol, CEP 68.902-030, Macapá - AP, neste ato representado pelo Sr. LIELSON MILBURGES DA COSTA JUNIOR - CEL QOPMC, Comandante Geral da PMAP, designado pelo Decreto Governamental nº 4610, de 04 de junho de 2024, publicado no DOE nº 8176, de 04 de junho de 2024, com fundamento no art. 149 da Lei n.O 14.133, de 1º de abril de 2021, nos arts. 62 e 63 da Lei n.O 4.320, de 17 de março de 1964, nas disposições da Instrução Normativa Conjunta CGE/PGE n.º 002/2024-CGE/PGE, RECONHECE, por meio deste termo, o dever de indenizar a empresa F G de SOUSA LTDA, CNPJ nº 37.429.124/0001-05, no valor total de R\$ 5.131,50 (cinco mil, cento e trinta e um reais e cinquenta centavos), pelo fornecimento de gêneros alimentícios, no período de dezembro de 2024, conforme documentos comprobatórios e justificativa juntada aos autos do processo em epígrafe.

Macapá - AP, 16 de junho de 2025.

LIELSON MILBURGES DA COSTA JUNIOR - CEL QOPMC
Decreto Governamental nº 4610, de 04 de junho de 2024

Cód. verificador: 514015371. Cód. CRC: D44F494
Documento assinado eletronicamente por **CEL COSTA JÚNIOR, COMANDANTE GERAL**, em 16/06/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

Protocolo 107384

Polícia Civil

PORTARIA N.º 208, DE 12 DE JUNHO DE 2025 DA DELEGACIA-GERAL DE POLICIA CIVIL - DGPC

Remoção de servidores públicos pertencentes aos quadros da Polícia Civil do Estado do Amapá e dá outras providências.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual 883/2005, Lei Orgânica da Polícia Civil do Amapá, e pelo Decreto nº 1348, de 17/02/2023, publicado no DOE nº 7860 de 17/02/2023.

Considerando que a remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo

quadro, observado o interesse da administração, a equivalência de vencimentos e a manutenção da essência das atribuições e requisitos do cargo;

Considerando que, de acordo com o art. 17, inciso VII, da Lei 883/2005 é atribuição do Delegado Geral a remoção de servidores do quadro operacional da Polícia Civil;

Considerando que, de acordo com o art. 50, § 1º, inciso III, da Lei 883/2005 a remoção pode ser feita por conveniência da disciplina, em razão da instauração de sindicância, processo disciplinar ou processo de natureza penal, por fato ocorrido na área da circunscrição policial onde se encontra lotado o policial a ser removido;

Considerando que de acordo com o artigo 50, § 3º, da Lei 883/2005, a demonstração objetiva dessa necessidade, advêm, **neste caso concreto**, dos fatos registrados no BO nº 90884/2024- 1ª DPLJ, que apontou irregularidades envolvendo Agentes de Polícia Civil, consistentes na troca indevida de peças de uma motocicleta apreendida no pátio da 1ª Delegacia de Polícia de Laranjal do Jarí, no dia 17.12.2024;

Considerando que essa **demonstração objetiva** trouxe o **caso concreto** apurado preliminarmente pelo Exmo. Delegado de Polícia da 1ª DPLJ, que diante da gravidade dos fatos informou ser insustentável a permanência de ambos nas Delegacias situadas em Laranjal do Jarí, conforme motivos expostos no Ofício n.º 350101.0077.2567.0266/2024 1ª DPLJ;

Considerando que os elementos informativos colhidos preliminarmente na DPLJ foram encaminhados a Corregedoria da Polícia Civil e culminaram com instauração do Inquérito Policial n.º 508/2025DFF/DGPC em que o Agente de Polícia Civil Ronan Melo Sodré foi indiciado como incurso no art. 312, §1º do Código Penal e o Agente de Polícia Civil Alexandre da Silva Santos como incurso no art. 312, §1º c/c art. 13, §2º, "a", do Código Penal;

Considerando que as razões expostas pelo Exmo. Corregedor-Geral foram acatadas por esta Autoridade, que determinou a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de ambos os servidores, tendo em vista que as condutas praticadas se amoldam a infração disciplinar de natureza gravíssima, prevista na art. 118,§3º, inc. X, da Lei n.º 0883/05, sem prejuízo de outras infrações que possam ser apuradas no âmbito do PAD;

Considerando, por fim, que o presente ato administrativo não ostenta desvio de poder, nem se apresenta descompassado de motivação e de finalidade, estando em conformidade com os princípios elencados no caput do art. 37 da Constituição da República, sobretudo com os princípios da moralidade, legalidade e eficiência;

RESOLVE:

Remover o servidor **ALEXANDRE DA SILVA SANTOS**, Agente de Polícia Civil, matrícula funcional nº 988836501,

lotado atualmente na Delegacia de Polícia de Laranjal do Jarí, para exercer as suas funções na Delegacia de Polícia de Cutias, subordinada ao Departamento de Polícia do Interior, **com prejuízo da ajuda de custo**, conforme parte final do § 3º, do artigo 50, da LOPCAP, a contar do dia 04 de janeiro de 2025.

Remover o servidor **RONAN MELO SODRÉ**, Agente de Polícia Civil, matrícula funcional nº 9889485, lotado atualmente na Delegacia de Polícia de Laranjal do Jarí, para exercer as suas funções na Delegacia de Polícia de Itauba, subordinada ao Departamento de Polícia do Interior, **com prejuízo da ajuda de custo**, conforme parte final do § 3º, do artigo 50, da LOPCAP, devendo o mesmo se apresentar naquela Unidade Polícia, a contar do dia 04 de janeiro de 2025.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

Cezar Augusto Vieira
Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 107324

PORTARIA N.º 209, DE 16 DE JUNHO DE 2025 DA DELEGACIA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e designa servidores para constituir a Comissão.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI e XIII, da Lei nº 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto nº 1348, de 17/02/2023, publicado no DOE nº 7860 de 17/02/2023 c/c art. 159, 164, 165 e seguintes, da Lei nº 066/93,

CONSIDERANDO as razões fáticas e jurídicas noticiadas no Ofício nº 350101.0077.3182.0225/2025 CGPC CARTÓRIO/SECRETARIA - DGPC, que encaminhou os autos do Processo nº 0800545- 22.2023.8.14.0016, em trâmite na Vara única de Chaves do Estado do Pará, cuja origem se deu a partir do Termo Circunstanciado de Ocorrência nº 00131/2023.100102-0, que apontam que um Agente de Polícia estaria, em tese, prestando consultoria jurídica em nome de um escritório de advocacia naquele município.

CONSIDERANDO que as condutas praticadas, em tese, configuram a prática de infrações disciplinares, previstas na Lei nº 0883/05, nos termos do Despacho de Instauração, há justa causa à instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor do servidor.

RESOLVE:

DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor do servidor, a fim de que os fatos sejam apurados na esfera administrativa, bem como outros fatos e infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

DESIGNAR os seguintes servidores estáveis pertencentes ao quadro da Polícia Civil do Estado, para constituírem a Comissão: **Ana Carolina Borges de Assis Pellegrini**, Oficial de Polícia Civil, Matrícula nº 918784, como Presidente; **Alan da Silva Freitas**, Oficial de Polícia Civil, Matrícula nº 9673997, como membro; e **Regiane Souza Cruz**, Agente de Polícia Civil, matrícula n.º 91733-8, como membro.

DELIBERAR que a Comissão poderá reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias a instrução processual, devendo ser obedecido o princípio do contraditório e

assegurada a ampla defesa ao servidor, com a utilização de meios e recursos admitidos em direito, nos termos do art. 169 da Lei n.º 066/93.

FIXAR em 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, a contar do dia subsequente a data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado nos termos do art. 168, da Lei nº 066/93.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

Cezar Augusto Vieira
Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 107340

Representação do Amapá em Brasília

PORTARIA Nº 058, 16 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 14º do Regulamento da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto n. 2822, de 06 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias ao servidor, conforme abaixo listado:

N	MATRÍCULA/ SIAPE	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO DE USUFRUTO		ANO DE EXERCÍCIO
			INÍCIO	TÉRMINO	
1	0037438-5-01	Miraci Duarte Barriga.	16/06/2025	15/07/2025	2025

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 16 de junho de 2025.

ASIEL LEITE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE ESTADO/SEAB
DECRETO 0352/2023-GEA

Protocolo 107355

PORTARIA Nº 059, 16 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 14º do Regulamento da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto n. 2822, de 06 de agosto de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **DIONE DA COSTA RIBEIRO SILVA**, matrícula n. 0083314-2-01, servidora do quadro civil do Estado, em substituição a servidora **MIRACI DUARTE BARRIGA** matrícula n. 0037438-5-01, servidora do quadro civil do Estado, e ocupante do cargo em comissão de Chefe da Unidade Administrativa, durante as suas férias regulares, referentes ao exercício de 2025, no período de 16/06/2025 a 15/07/2025, conforme Ofício N. 080101.0077.2297.0006/2025 GAB SEC - SEAB.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Brasília-DF, 16 de junho de 2025.

ASIEL LEITE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE ESTADO/SEAB
DECRETO N. 0352/2023-GEA

Protocolo 107357

Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 1306/2025 - SEAD

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1497 de 16/10/1992 e 0422 de 30/01/2019, de acordo com o Decreto nº 3011 de 11/04/2023 que regulamentou o §1º do artigo 37, da Lei nº 0066, de 03/05/1993 e Decreto nº 4650 de 05/06/2024.

RESOLVE:

Homologar o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do(a)s servidor(a)s pertencente(s) ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, abaixo relacionado(s):

Grupo GRUPO SAUDE				
Cargo CONDUCTOR VEICULOS URGENCIA/EMERGENCIA				
Nº	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos
1	DARLAN CORREA BARBOSA	971521-5	15/02/2021	100,00
Cargo ENFERMEIRO				
Nº	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos
2	SHIRLEY MAC LANE TEIXEIRA DA SILVA	29567-1	20/06/1994	100,00
Cargo TECNICO EM HIGIENE DENTAL				
Nº	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos
3	RONALDO DO ROSARIO FERREIRA	109818-7	10/01/2013	100,00

Macapá-AP, 16 de junho de 2025
DIEGO DE ARAUJO LIMA
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 107391

PORTARIA Nº 1307/2025 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo Nº 6000113-45.2024.8.03.0002, e contido no documento Nº 0021.0020.1369.0770/2025 .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 1994				
Nº	Matricula	Nome	Classe Padrão De / Para	Efeito Financeiro

1	0031460-9	JOIANI DE JESUS NEVES	C/21	C/22	03/05/2022
			C/22	C/23	03/11/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 16 de junho de 2025
DIEGO DE ARAUJO LIMA
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 107392

PORTARIA Nº 1308/2025 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no Processo nº 0002.1600.1857.0001/2025,

RESOLVE:

Homologar a designação do servidor Marcelo Pedrada da Costa, ocupante do cargo de Gerente de Núcleo/ Núcleo de Gestão de Pessoas/Coordenadoria de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde/SESA, Código CDS-2, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Coordenador/Coordenadoria de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde/SESA, Código CDS-3, durante o impedimento do titular Antônio Carlos Saldanha Pimentel, afastado para tratar de assuntos de interesse particular, no período de 04/06/2025 a 10/06/2025.

Macapá-AP, 16 de junho de 2025.
DIEGO DE ARAÚJO LIMA
Secretário de Estado da Administração, em Exercício
Decreto nº 6238, de 02 de junho de 2025

Protocolo 107393

PORTARIA Nº 1309/2025 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0077.0296.0071/2025,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 1.279/2025 - SEAD, de 10 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.427, de 10 de junho de 2025, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:

“Chefe de Unidade/Unidade de Contratos Administrativos e Cooperativos/Núcleo de Contratos e Compras/ Coordenadoria Administrativa e Financeira/SEAD”

LEIA-SE:

“Chefe de Unidade/Unidade de Planejamento e Seleção de Pessoal/Núcleo de Desenvolvimento de Pessoal/Coordenadoria de Gestão de Pessoas/SEAD”

Macapá-AP, 16 de junho de 2025.

DIEGO DE ARAÚJO LIMA

Secretário de Estado da Administração em exercício
Decreto nº 6238, de 02 de junho de 2025

Protocolo 107394

PORTARIA N° 1310/2025 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0002.0143.1851.0298/2025**,

RESOLVE:

Homologar a designação da servidora **Maria Aldenora Monteiro Chermont Correa**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para responder, em substituição, pelo cargo de Gerente de Núcleo/Núcleo de Acompanhamento e Prestação de Contas/Coordenadoria de Gestão dos Recursos do SUS/Fundo Estadual de Saúde/SESA, Código CDS-2, durante o impedimento da titular **Maria Solange Sampaio Evangelista**, afastada para usufruto de férias regulamentares, no período de **01/07/2025 a 30/07/2025**.

Macapá-AP, 16 de junho de 2025.

DIEGO DE ARAÚJO LIMA

Secretário de Estado da Administração, em Exercício
Decreto nº 6238, de 02 de junho de 2025

Protocolo 107395

PORTARIA N° 1311/2025 - SEAD

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº **1497** de 16/10/1992 e 0422 de 30/01/2019, de acordo com o Decreto nº **3011** de 11/04/2023 que regulamentou o §1º do artigo 37, da Lei nº 0066, de 03/05/1993 e Decreto nº **4650** de **05/06/2024**.

RESOLVE:

PORTARIA N° 281/06-2025-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	HEROZILDA DA SILVA MOREIRA 0011.0197.0531.0001/2025	0000008-6-01	14/08/2009 a 13/08/2014	01/07/2025 a 30/07/2025 02/02/2026 a 03/03/2026 01/07/2026 a 30/07/2026

Homologar o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do(a)s servidor(a)s pertencente(s) ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, abaixo relacionado(s):

Grupo GRUPO SAUDE				
Cargo ENFERMEIRO				
Nº	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos
1	ANDREA SOUSA CORREIA	108942-0	02/01/2013	100,00
Cargo TECNICO EM ENFERMAGEM				
Nº	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos
2	EUCILENE FERNANDES DE HOLANDA	113580-5	19/12/2013	95,00

Macapá-AP, 16 de junho de 2025

DIEGO DE ARAUJO LIMA

Secretário de Estado da Administração

Protocolo 107396

PORTARIA N° 1312/2025 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0019.0461.2656.0125/2025**;

CONSIDERANDO a Decisão proferida no Processo nº 6036649-58.2024.8.03.0001, que tramita na 6ª Vara Cível e de Fazenda Pública de Macapá;

RESOLVE:

Reduzir a carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais da servidora **Rosiani Fonseca Barriga**, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 0085320-8-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEED, a contar da data de publicação da presente Portaria, na forma estabelecida no art. 256, incisos I e II, c/c art. 116, § 4º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá-AP, 16 de junho de 2025.

DIEGO DE ARAÚJO LIMA

Secretário de Estado da Administração em exercício
Decreto nº 6238, de 02 de junho de 2025

Protocolo 107397

Macapá-AP, 16 de junho de 2025

JAILSON NUNES MENDES

Coordenador de Gestão de Pessoas, Em Exercício

Protocolo 107366

PORTARIA Nº 282/06-2025-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Estado da Administração - SEAD**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	SIMONE DE NAZARE FLEXA VIANA 130101.0068.1038.4514/2025	0036580-7-01	01/02/2015 a 31/01/2020	25/06/2025 a 23/09/2025

Macapá-AP, 16 de junho de 2025

JAILSON NUNES MENDES

Coordenador de Gestão de Pessoas, Em Exercício

Protocolo 107367

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2021-SEAD/GEA - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Processo Administrativo nº 0007.0445.0353.0001/2025-SEAD-SEAD/GEA **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO-SEAD **CONTRATADA:** CLEAN SERVICE CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 08.625.368/0001-57.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao contrato nº 021/2021-SEAD, referente a prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização, copeiro, jardineiro, encarregado e carregador, compreendendo o fornecimento de mão de obra e materiais como máquinas, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a execução do serviço, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Amapá.

VALOR TOTAL: R\$ 3.042.304,80 (três milhões quarenta e dois mil trezentos e quatro reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 14/06/2025 a 13/06/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Estrutura Programática: : 1.04.122. 0044. 2183, Elemento de Despesa: 33.90.37, Fonte de Recurso: 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos, correrão a conta da Nota de Empenho nº 2025NE00369, de 12/06/2025.

DATA DA ASSINATURA: 13 de Junho de 2025.

SIGNATÁRIOS: **DIEGO DE ARAÚJO LIMA** - Ordenador de Despesa, pela Contratante e **LUIZ DA SILVA VALE**, representante legal, pela Contratada.

Macapá-AP, 16 de Junho de 2025.

SANDY TAYNARA MAIA DOS SANTOS

Chefe da Unidade de Contratos Administrativos e Corporativos-SEAD/GEA Decreto nº 3612/2025 - SEAD

Protocolo 107385

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2022/SEAD/GEA - PRAZO, REAJUSTE E ACRÉSCIMO

Processo Administrativo nº 0007.1792.0353.0001/2025 - SEAD/GEA.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Administração-SEAD

CONTRATADA: SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - CNPJ: 13.406.686/0001-67.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO, REAJUSTE E ACRÉSCIMO ao Contrato nº 022/2022, referente a prestação de serviços técnicos continuados na área de tecnologia da informação para desenvolvimento e manutenção de software (sustentação, suporte, evolução e desenvolvimento de novas funcionalidades) SIGRH/AP - Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos do Estado do Amapá.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.147.007,07 (dois milhões cento e quarenta e sete mil sete reais e sete centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 15/06/2025 a 14/06/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Estrutura Programática: 1.04.122. 0044. 2183, Elemento de Despesa: 33.90.40, Fonte de Recurso: 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos, correrão a Nota de Empenho nº 2025NE00372, de 13/06/25. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de junho de 2025.

SIGNATÁRIOS: **DIEGO DE ARAÚJO LIMA** - Ordenador de Despesa, pela Contratante e **RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA** representante legal, pela Contratada.

Macapá-AP, 16 de junho de 2025.

SANDY TAYNARA MAIA DOS SANTOS

Chefe da Unidade de Contratos Administrativos e Corporativos-SEAD/GEA Decreto nº 3612/2025 - SEAD

Protocolo 107386

Secretaria de Compras e Licitações**PORTARIA Nº 044/2025-GAB/SECCOMPRAS**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024/SECCOMPRAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0411, de 21 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO a regulamentação da Secretaria, Decreto nº 2442 de 25 de março de 2024, que dispõe sobre a organização e funcionamento da Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Estado do Amapá e dá outras providências; 0001/2025.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **PHELLIPE LAMARTINE ROCHA NUNES**, ocupante do cargo em comissão de Responsável Técnico Nível II, da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis, para atuar como fiscal de contrato referente ao 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2024/SECCOMPRAS, cujo objeto é a Contratação de empresa que viabilize ferramenta de pesquisa de e comparação de preços praticados pela administração pública, através de um sistema de busca baseado em resultados de licitações, visando atender as necessidades da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Macapá-AP, 16 de junho de 2025.

JORGE DA SILVA PIRES

Secretário de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá

Decreto nº 0411/2025 - GEA

Protocolo 107337

Secretaria de Desporto e Lazer**ERRATA**

A Secretária de Estado do Desporto e Lazer/SEDEL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1044/06, de 31 de março de 2006 e pelo Decreto Estadual nº 6370/2025, de 05 de junho de 2025, regulamentando o Art. 68 da Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, e,

ERRATA

A secretária CIBELY FRANCELY COSTA PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais, torna sem efeito a Portaria nº 059/2025 - GAB/SEDEL, publicada no Diário

Oficial em 28/05/25, que “designava os servidores abaixo relacionados como membros da portaria de comissão e monitoramento da avaliação da parceria firmada”.

- I. HAYLAN AMANAJAS ABREU
- II. ANDERSON SILVA GOMES
- III. MOISÉS DE SOUZA FRANÇA

MACAPÁ - AP, 16/06/2025

Cibely Francely Costa Peixoto

Secretária da sedel

Decreto nº 6370/2025

Protocolo 107314

PORTARIA Nº 065/2025 - GAB/SEDEL

A **Secretária de Estado do Desporto e Lazer**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº. 4648 de 05 de junho de 2024 e pelo art. 68 da lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e Decreto Estadual nº4275, de 14 de setembro de 2005 e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 6525, de 10 de junho de 2025, que regulamenta no Estado do Amapá as regras e procedimentos do Regime Jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Estadual e as Organizações da Sociedade Civil e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que trata o inciso XI, do art. 2º e art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de designação do Gestor da Parceria, de que trata o inciso VI, do art. 2º e art. 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO a previsão de recursos do Orçamento Estadual e Emendas Impositivas estaduais, conforme Lei Orçamentária Anual - LOA/SEPLAN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para a função de Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria firmada com a OSC - Instituto de Gestão em Desenvolvimento Social e Urbano - INORTE, CNPJ nº 07.871.719/0001- 47, em parceria no termo de colaboração 0001/2025/SEDEL que tem como objeto o desenvolvimento e execução do Projeto: **RUA DE LAZER**, o servidor:

- **HAYLAN AMANAJAS ABREU/MEMBRO DA COMISSÃO**
- **ANDERSON SILVA GOMES/MEMBRO DA COMISSÃO**
- **MOISÉS DE SOUZA FRANÇA/MEMBRO DA COMISSÃO**

Art. 2º Compete a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

V - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

VI - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 3º Designar, para a função de Gestor da Parceria firmada com a OSC - - **Instituto de Gestão em Desenvolvimento Social e Urbano - INORTE**, CNPJ nº **07.871.719/0001-47**, em parceria no termo de colaboração 0001/2025/SEDE, que tem como objeto o desenvolvimento e execução do Projeto: **RUA DE LAZER**, o servidor:

• **DONILSON VIDAL MIRA DA SILVA/GESTOR DA PARCERIA**

Art. 4º Compete ao Gestor da Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

IV - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

V - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 16 de junho de 2025.

CIBELY FRANCELLY COSTA PEIXOTO

Secretária de Estado do Desporto e Lazer em exercício
Decreto nº 6370/2025

Protocolo 107313

Secretaria de Fazenda

EDITAL DE JULGAMENTO Nº 014/2025

PROCESSO Nº 28730.0101312020-3

RECURSO DE OFÍ/VOL. Nº 004/2025

AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 08/2020-58

PROCEDÊNCIA: MACAPÁ/AP

RECOR.: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL E VOCE
TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

CAD-ICMS: 03.028888-6

CNPJ/MF: 07.656.757/0001-87

END. AV. HENRIQUE GALUCIO, 1896, CENTRAL.

REL.: CONS. FRANCISCO R. DE ANDRADE.

DATA DO JULGAMENTO: 27/06/2025, 16H.

END: AV. PROCÓPIO ROLA, Nº 90, CENTRO, MACAPÁ/AP.

MACAPÁ/AP, 12 DE JUNHO DE 2025.

LUIZ VANDERLEI DE ALMEIDA COSTA

PRESIDENTE DO CERF/AP.

Protocolo 107309

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2022 - SEFAZ/AP

Processo PRODOC nº 0030.0837.1633.0001/2024 - UCC/SEFAZ

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO AMAPÁ - SEFAZ/AP

Contratada: C P AUGUSTO & CIA LTDA

Objeto: Prestação de serviços continuados, com fornecimento de insumos, de manutenção preventiva, preditiva e corretiva com fornecimento de peças no Grupo Gerador MWM, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Amapá.

Prazo de Vigência: Prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses a contar de 16/06/2025 a 15/06/2026.

Valor Global: R\$ 51.792,25 (Cinquenta e um mil, setecentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas correrão por conta dos recursos destinados a Secretaria Estadual da Fazenda para o exercício de 2025, sob a seguinte Classificação Orçamentária: Fonte de Recursos: 500 - Outros Recursos Não Vinculados de Impostos; Programa de Trabalho:

1141010412201172543 - Realizar o Atendimento aos Contribuintes; Elemento de Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 25.896,12 (Vinte e cinco mil, oitocentos e noventa e seis reais e doze centavos), conforme a Nota de Empenho de nº 2025NE02438. O valor remanescente será apostilado no exercício financeiro de 2026, no valor de R\$ 25.896,13 (Vinte e cinco mil, oitocentos e noventa e seis reais e treze centavos) no elemento de despesa 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fundamentação: Fundamentada no Art. 106, incisos I e II, da Lei 14.133/21.

Signatários: JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL, pela Contratante e CAMILA PEREIRA AUGUSTO, pela Contratada.

Macapá-AP, 16 de junho de 2025.

JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL

Secretário de Estado da Fazenda

Contratante

Protocolo 107315

Secretaria de Infraestrutura**PORTARIA (P) Nº 293/2025 - SEINF**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1366, de 24 de janeiro de 2025, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2058.0058/2025 COB - SEINF, de 26 de maio de 2025 e Autorizações nº 086/2025-GAB/SEINF, nº 087/2025-GAB/SEINF, nº 088/2025-GAB/SEINF e nº 089/2025-GAB/SEINF, constantes no PROCESSO Nº 0038.0279.2022.0072/2025 - GAB/SEINF.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o deslocamento dos servidores **DELANO GUEDES RODRIGUES** - Analista em Infraestrutura/Engenheiro Eletricista, **GEORGE ALEX CASCAES TEIXEIRA** - Analista em Infraestrutura/Engenheiro Eletricista, **EDUARDO RODRIGO DE OLIVEIRA TAVARES** - Analista em Infraestrutura/Engenheiro Eletricista e **MARCELO DE MELO BARBOSA** - Técnico em Infraestrutura/Eletrônica, até a cidade de **São Paulo/SP**, no período de **14/07/2025 a 17/07/2025**, objetivando participarem da EXPOELÉTRICA FEIRA & FÓRUM 2025, feira de negócios do mundo das Instalações Elétricas e Materiais Elétricos do Brasil.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 13 de junho de 2025.

John David Belique Covre

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 107320

Secretaria de Meio Ambiente**OUTORGA DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
PORTARIA (P) SEMA nº 008/2021 - RETIFICADA**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 1640 de 29 de janeiro de 2025, e CONSIDERANDO o Art. 8º da Resolução CERH nº 015/2023, e nos elementos constantes no Processo nº 0037.0285.2002.0239/2021 - RDD /SEMA.

RESOLVE:

Art. 1º Emitir outorga de direito de uso de recursos hídricos, à CONCESSIONÁRIA DE SANEAMENTO DO AMAPÁ SPE S.A, CNPJ nº 44.109.598/0001-27, localizada na Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd, 1900. Bairro: Central. CEP: 68.900-913. Residencial Miracema no Município de Macapá, Estado do Amapá; para uso de recursos hídricos na modalidade de AUTORIZAÇÃO para a finalidade de ABASTECIMENTO PÚBLICO, através de captação subterrânea (poço), localizado Rodovia Norte/

Sul. S/N. Bairro: Infraero II CEP: 68.908-001. Residencial Miracema no Município de Macapá, Estado do Amapá, obedecendo às seguintes condições, características e limites máximos de operação:

Tipo: Captação subterrânea

Número de poços: 01 (um)

Coordenadas Geográficas

Poço PTP MCP ID 035: 00°03'29.95"N/51°05'37.19"O

Bacia Hidrográfica: Igarapé da Fortaleza

Finalidade: Abastecimento Público

Regime de captação do Poço PTP MCP ID 035

Meses	Período (dias/mês)	Tempo de captação (h/dia)	Vazão de captação (m³/h)	Volume Diário (m³)
Janeiro	31	18,0	55,0	990,00
Fevereiro	28	18,0	55,0	990,00
Março	31	18,0	55,0	990,00
Abril	30	18,0	55,0	990,00
Mai	31	18,0	55,0	990,00
Junho	30	18,0	55,0	990,00
Julho	31	18,0	55,0	990,00
Agosto	31	18,0	55,0	990,00
Setembro	30	18,0	55,0	990,00
Outubro	31	18,0	55,0	990,00
Novembro	30	18,0	55,0	990,00
Dezembro	31	18,0	55,0	990,00

Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará pelo prazo de 35 anos, a contar da data de 21 de dezembro de 2021, da assinatura do contrato de concessão da prestação de serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário e dos serviços complementares dos municípios do Estado do Amapá. E conforme previsto no Anexo I da Resolução CERH Nº 015 de 03 de março de 2023.

Art. 3º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 4º Esta Outorga não dispensa nem substitui a obtenção pelo outorgado de certidões, alvarás ou licenças de quaisquer naturezas, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 5º O Outorgado deverá apresentar requerimento junto a autoridade outorgante com antecedência de 120 (cento e vinte) dias do término da validade da outorga, quando da renovação da mesma.

Art. 6º O Outorgado se sujeita à fiscalização da SEMA, por meio de seus agentes fiscalizadores a qualquer momento, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida, bem como atender a quaisquer outras exigências relativas ao uso.

Art. 7º O(s) usuário(s) deverá(ão) observar os dados técnicos, condições e condicionantes constantes do anexo.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

0037.0923.2002.0004/2025 - RDD /SEMA.

CÁSSIO VINÍCIUS RODRIGUES DE LEMOS

Secretário Em Exercício

Macapá, 13 de junho de 2025

(Assinado Eletronicamente)

ANEXO

Condicionantes:

1. O Empreendedor deverá requerer a "Taxa Anual de Fiscalização e Monitoramento" enquanto perdurar a validade da licença. O vencimento para o pagamento da "Taxa", obedecerá a proporcionalidade do mês que foi expedida a portaria (aniversário da portaria), nos termos do §2º do Art. 10º da Resolução CERH nº 015/2023. A comprovação do atendimento desta condicionante deverá ser protocolada nesta Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do vencimento para o pagamento da taxa;

2. Encaminhar semestralmente a SEMA as informações de captações diárias de água, conforme registrado no hidrômetro. Prazo: mês março e mês setembro;

3. Na utilização da água para consumo humano, o Outorgado deverá se responsabilizar pelo controle e vigilância da qualidade da água e seu padrão de potabilidade, conforme estabelece a Portaria nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011 e Portaria Consolidada nº 05, de 03 de outubro de 2017, atualizada pela Portaria GM/MS nº 888 de 04 de maio de 2021 do Ministério da Saúde.

4. Fossas posicionadas nas proximidades do poço deverão ser desativadas e tamponadas, visando evitar a contaminação do aquífero;

5. Manter os poços livres de contaminantes que possam comprometer a qualidade da água;

6. Não realizar a captação fora das condições estabelecidas na Outorga de Uso, sob pena de incorrer nas penas previstas em lei;

7. Caso haja necessidade da implantação de novo ponto de interferência (captação superficial e/ou subterrânea) ou aumento da demanda diária de água, a interessada deverá comunicar imediatamente a SEMA para a devida regularização do uso;

8. Informar imediatamente ao SEMA caso haja a necessidade de captar água de outras fontes;

9. Não exaurir em hipótese alguma os poços bombeados, mesmo em caso de eventos críticos extremos (seca).

Observação: O não cumprimento das condicionantes estabelecidas implicará na suspensão parcial ou total da Portaria de Outorga em conformidade com Art. 20 da Lei nº 0686/2002, podendo ainda, ser penalizado de acordo com o Art. 60, III desta mesma lei.

Protocolo 107260

OUTORGA DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS PORTARIA (P) SEMA nº 005/2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 1640, de 29 de janeiro de 2025, e CONSIDERANDO o Art. 8º da Resolução CERH nº 015/2023, e nos elementos constantes no Processo nº

RESOLVE:

Art. 1º Emitir outorga de direito de uso de recursos hídricos, a Associação dos Proprietários do Loteamento Cidade Jardim, CNPJ nº 18.206.871/0001-21, para uso de recursos hídricos na modalidade de AUTORIZAÇÃO para a finalidade de ABASTECIMENTO DE CONDOMÍNIO, através de 01 (um) ponto de captação subterrânea, denominado P02, localizado na Avenida Natal, n. 209, Bairro: Cabralzinho - Loteamento Cidade Jardim, no Município de Macapá, Estado do Amapá, obedecendo às seguintes condições, características e limites máximos de operação:

Tipo: Captação subterrânea

Número de poços: 01 (um)

Coordenadas Geográficas: 00°01'26.46"N 51°08'51.48"W.

Aquífero: Barreiras

Bacia Hidrográfica: Bacia do Igarapé da Fortaleza

Finalidade: Abastecimento Condomínio

Regime do Ponto Nº 01:

Meses	Período (dias/mês)	Tempo de captação (h/dia)	Vazão de captação (m³/h)	Volume Diário (m³)
Janeiro	31	20	7,00	140
Fevereiro	28	20	7,00	140
Março	31	20	7,00	140
Abril	30	20	7,00	140
Maio	31	20	7,00	140
Junho	30	20	7,00	140
Julho	31	20	7,00	140
Agosto	31	20	7,00	140
Setembro	30	20	7,00	140
Outubro	31	20	7,00	140
Novembro	30	20	7,00	140
Dezembro	31	20	7,00	140

Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará pelo prazo de 10 anos conforme solicitado pelo outorgado previsto na Resolução CERH nº 015 de 03 de março de 2023, Anexo I, contado da data de assinatura eletrônica do respectivo ato administrativo anterior (31/08/2023).

Art. 3º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 4º Esta Outorga não dispensa nem substitui a obtenção pelo outorgado de certidões, alvarás ou licenças de quaisquer naturezas, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 5º O Outorgado deverá apresentar requerimento junto a autoridade outorgante com antecedência de 120 (cento e vinte) dias do término da validade da outorga, quando da renovação da mesma.

Art. 6º O Outorgado se sujeita à fiscalização da SEMA, por meio de seus agentes fiscalizadores a qualquer momento,

devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida, bem como atender a quaisquer outras exigências relativas ao uso.

Art. 7º O (s) usuário(s) deverá(ão) observar os dados técnicos, condições e condicionantes constantes do anexo.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÁSSIO VINÍCIUS RODRIGUES DE LEMOS

Secretário Em Exercício

Macapá, 13 de junho de 2025

(Assinado Eletronicamente)

ANEXO

Condicionantes:

1. O Empreendedor deverá requerer a “Taxa Anual de Fiscalização e Monitoramento” enquanto perdurar a validade da licença. O vencimento para o pagamento da “Taxa”, obedecerá a proporcionalidade do mês que foi expedida a portaria (aniversário da portaria), nos termos do §2º do Art. 10º da Resolução CERH nº 015/2023. A comprovação do atendimento desta condicionante deverá ser protocolada nesta Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do vencimento para o pagamento da taxa.

2. Encaminhar à SEMA o Relatório fotográfico sobre a instalação do hidrômetro. Prazo: 90 (noventa) dias a contar da assinatura desta Portaria;

3. Encaminhar semestralmente a SEMA as informações de captações diárias de água, conforme registrado no hidrômetro. Prazo: mês Janeiro / mês Julho

4. Fossas posicionadas nas proximidades do poço deverão ser desativadas e tamponadas, visando evitar a contaminação do aquífero;

5. Manter o poço livre de contaminantes que possam comprometer a qualidade da água;

6. Na utilização da água para consumo humano, o Outorgado deverá se responsabilizar pelo controle e vigilância da qualidade da água e seu padrão de potabilidade, conforme estabelece a Portaria GM/MS nº 888 de 04 de maio de 2021 do Ministério da Saúde;

7. Não realizar a captação fora das condições estabelecidas nesta Portaria de Uso, sob pena de incorrer nas penas previstas em lei;

8. Informar imediatamente a SEMA caso haja a necessidade de captar água de outras fontes;

9. Não exaurir, em hipótese alguma, o poço bombeado, mesmo em caso de eventos críticos extremos (seca).

Observação: O não cumprimento das condicionantes estabelecidas implicará a suspensão parcial ou total da Portaria de Outorga em conformidade com Art. 20 da Lei nº 0686/2002, podendo ainda, ser penalizado de acordo com o Art. 60, III desta mesma lei.

Protocolo 107279

RESULTADO DAS ELEIÇÕES EDITAL Nº 01/2025 - CONVOCAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE, USO SUSTENTÁVEL DOS RECURSOS NATURAIS E MUDANÇA DO CLIMA - COEMA, nos termos do artigo 13 da Lei Complementar no 0169, de 9 de janeiro de 2025 e § 1º do artigo 6º do Decreto Governamental no 4.684, de 15 de abril de 2025, torna público o **RESULTADO DAS ELEIÇÕES** de acordo com as condições do Edital no 01/2025, de 09 de maio de 2025, e **Convoca** as Entidades eleitas para formalizar junto à Secretaria Executiva do COEMA, por meio do e-mail coema.amapa@gmail.com, até o dia 23 de junho de 2025, os nomes dos seus representantes titulares e suplentes, conforme dispõe o item 6.7 do edital e sua retificação disposta no cronograma publicado no DOE nº 8.410, de 16 de maio de 2025.

Nº INSCRIÇÃO	ENTIDADES AMBIENTALIS-TAS DE ÂMBITO ESTADUAL	VOTOS RECEBIDOS	RESULTADO
01	Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - ABES	1	
02	Associação dos Engenheiros Florestais do Amapá- AEFA	1	
03	Associação Instituto Mapinguari	2	ELEITA
04	Instituto de Aquicultura do Amapá - AQUIAP	AUSENTE	
05	Instituto de Pesquisa e Formação Indígena - Iepé	0	
Nº INSCRIÇÃO	POVOS ORIGINÁRIOS	VOTOS RECEBIDOS	RESULTADO
01	Associação dos Povos Indígenas Tiriyo, Katxuyana e Txikuyana	*Automaticamente eleita	ELEITA
Nº INSCRIÇÃO	COMUNIDADES QUILOMBOLAS	VOTOS RECEBIDOS	RESULTADO
01	Associação dos Moradores do Quilombo do Curiaú	*Automaticamente eleita	ELEITA
Nº INSCRIÇÃO	COMUNIDADES EXTRATIVISTAS	VOTOS RECEBIDOS	RESULTADO
01	Cooperativa Mista dos Produtores e Extrativistas do Rio Iratapuru - COMARU	*Automaticamente eleita	ELEITA
Nº INSCRIÇÃO	COMUNIDADES RIBEIRINHAS	VOTOS RECEBIDOS	RESULTADO
01	Instituto Eco Vida	*Automaticamente eleita	ELEITA
Nº INSCRIÇÃO	PESCADORES PROFISSIONAIS ARTESANAIS	VOTOS RECEBIDOS	RESULTADO

01	Sindicato dos Pequenos e Médios Armadores de Pesca dos Estados do Pará e Amapá	*Automaticamente eleita	ELEITA
Nº INSCRIÇÃO	AGRICULTORES FAMILIARES	VOTOS RECEBIDOS	RESULTADO
01	Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares do Estado do Amapá - FETTAGRAP	0	
02	Federação das Cooperativas Agropecuárias do Estado do Amapá - FECOAGRO/AP	AUSENTE	
03	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais do Município de Santana - AP	2	ELEITA

* Conforme EDITAL Nº 01/2025 DE CONVOCAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE, no item 6.5: "Caso o número de instituições candidatas à vaga seja igual ao número de vagas, as instituições inscritas serão automaticamente eleitas."

Macapá-AP, 16 de junho de 2025.
Assinado eletronicamente
TAISA MARA MORAIS MENDONÇA
Presidente COEMA

Protocolo 107293

Secretaria de Desenvolvimento das Cidades

PORTARIA N.º 098/2025-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 3742 de 18 de Março de 2025, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício. Nº. 420101.0077.1140.0095/2025 - CAIDL/SDC**, de 04 de Junho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o deslocamento dos servidores, **Ana Ruth do Rosário Souza** - Analista de Infraestrutura, **Yasmin Suanny Lopes Cardoso** - Coordenadora - CAIDL, que estarão se deslocando da sede de suas atribuições em Macapá até o Município de **Itaubal e Cutias/AP** no período de **17/06 á 18/06/2025**, Objetivando Fiscalização dos Serviços executados referente ao **Convênio nº 001/2024**, que tem como objeto Manutenção, Conservação e Limpeza com Destinação Final dos Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Itaubaal referente ao **12º Boletim de Medição**, Fiscalização dos Serviços executados referente ao **Convênio nº 004/2023**, que tem como objeto

Manutenção, Conservação e Limpeza com Destinação Final dos Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Cutias referente ao 8º Boletim de Medição e Reunião com os Secretários de Meio Ambiente e os fiscais municipais para tratar das ações de Educação Ambiental que compõem o Convênio.

Art. 2º - Na oportunidade, informa-se que o servidor **Raphael Dias Martins**, ocupante do Cargo de Motorista/SDC, conduzira o veículo que levava os servidores até o Município supracitado.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 09 de Junho de 2025.

Luiz Carlos Gomes dos santos Júnior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 107302

PORTARIA N.º 099/2025-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 3742 de 18 de Março de 2025, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício. Nº. 420101.0077.1140.0104/2025 - CAIDL/SDC**, de 05 de Junho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o deslocamento dos servidores, **Ana Ruth do Rosário Souza** - Analista de Infraestrutura, **Yasmin Suanny Lopes Cardoso** - Coordenadora - CAIDL, que estarão se deslocando da sede de suas atribuições em Macapá até o Município de **Serra do Navio/AP** no período de **20/06 á 21/06/2025**, Objetivando Visita técnica na zona urbana e rural do município de Serra do Navio para verificação dos serviços a serem executados, na celebração do convênio de limpeza urbana e Reunião com os secretários de infraestrutura e Meio Ambiente para tratar do planejamento do Programa de Educação Ambiental, que compõem o convênio.

Art. 2º - Na oportunidade, informa-se que o servidor **Marco Roberto Silva Monteiro**, ocupante do Cargo de Motorista/SDC, conduzira o veículo que levava os servidores até o Município supracitado.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 10 de Junho de 2025.

Luiz Carlos Gomes dos santos Júnior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 107303

PORTARIA N.º 100/2025-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições

legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 3742 de 18 de Março de 2025, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício nº 420101.0077.1140.0103/2025 CAIDL - SDC**, de 05 de junho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o deslocamento das servidoras, **Ana Ruth do Rosário Souza** - Analista de Infraestrutura, **Mirlene Corrêa Silva de Franco** - Assistente Administrativo e **Yasmin Suanny Lopes Cardoso** - Coordenadora - CAIDL, que estarão se deslocando da sede de suas atribuições em Macapá até os Municípios de **Laranjal e Vitória do Jari/AP** no período de **26 à 28/06/2025**, objetivando reunirem com os Secretários Municipais (titular e adjunto) de Meio Ambiente para execução das seguintes atividades: verificar in loco a existência de grandes geradores de resíduos sólidos de Vitória do Jari concernente à Elaboração do Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos dos municípios do Vale do Jari (TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 004/2024 SDC/GEA-AP), fiscalizarem in loco o (Convênio nº 005/2023), que tem como objeto Serviço Limpeza Urbana no município de Vitória do Jari, reunirem com os técnicos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para o planejamento referente à implantação do Projeto Piloto de Reciclagem, verificar in loco a existência de Grandes geradores de resíduos sólidos de Laranjal do Jari concernente à Elaboração do Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos dos municípios do Vale do Jari (TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 004/2024 SDC/GEA-AP) e fiscalizarem in loco (Convênio nº 019/2023), que tem como objeto Serviço de Limpeza Urbana no município de Laranjal do Jari.

Art. 2º - Na oportunidade informa-se que o servidor, **Josivaldo Vaz dos Santos** - ocupante do Cargo de Chefe do Setor de Transporte, conduzira o veículo que levará os servidores até os Municípios supracitados.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 10 de junho de 2025.

Luiz Carlos Gomes dos Santos Junior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 107305

PORTARIA N.º 101/2025-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 3742 de 18 de Março de 2025, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício. Nº. 420101.0077.1132.0446/2025 - GAB/SDC**, de 12 de Junho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o deslocamento dos servidores, **Celivaldo Picanço Junior** - Coordenador CPSMA/SDC e **Carlos Alberto de Moura Madeira** - Coordenador CDP/SEHAB e **Ana Maria da Silva Ferreira** - Chefe de Unidade, que estarão se deslocando da sede de suas atribuições em Macapá até o Município de **Oiapoque/AP**, no período de **15/06 à 19/06/2025**, Objetivando fiscalizar do Contrato de Limpeza Urbana, reunião com Secretaria de Meio Ambiente para o evento de Educação Ambiental, visita ao Aterro Sanitário.

Art. 2º - Na oportunidade, informa-se que o servidor **Raphael Dias Martins**, ocupante do Cargo de Motorista/SDC, conduzira o veículo que levará os servidores até o Município supracitado.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 13 de Junho de 2025.

Celivaldo Picanço Junior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Em substituição Decreto nº 6519/2025

Protocolo 107307

Secretaria de Saúde**PORTARIA Nº 0608/2025-SESA**

Dispõe sobre a delegação de competências administrativas no âmbito do planejamento, contratação e execução orçamentária da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA/AP.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 123, incisos I e II, da Constituição Estadual, e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 de licitações e contratos, na Lei nº 4.320/64 de Orçamento e Finanças, na Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), no Decreto Estadual nº 2442/2024 que cria a Secretaria de Compras do Estado do Amapá, bem como, nas demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir celeridade e segurança jurídica à tramitação dos processos administrativos de contratação pública no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA;

CONSIDERANDO que a elaboração e validação técnica dos documentos de planejamento e orçamentação podem ser delegadas pela autoridade máxima, resguardada a formalidade dos atos administrativos;

CONSIDERANDO, a necessidade de reorganização administrativa desta Secretária de Estado da Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, aos Secretários Adjuntos das unidades demandantes da SESA e seus substitutos legais, a competência quanto ao ato de aprovação dos seguintes

documentos relacionados às contratações públicas:

- I. No Documento Formal de Demanda (DFD);
- II. No Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- III. No Termo de Referência.

§1º Os Secretários Adjuntos das unidades demandantes e seus substitutos legais são responsáveis pela aprovação dos documentos referidos no caput, elaborados por suas respectivas áreas de competência.

§2º Os Secretários devem verificar se as demandas estão estritamente alinhadas ao Plano Anual de Contratações desta Secretaria de Saúde.

§3º Em casos de demandas excepcionais, emergenciais ou não previstas no Plano Anual de Contratações, o ato de contratação direta deverá ser autorizado pela Autoridade Máxima do órgão, em conjunto com os Agentes de Contratação, Coordenador de Compras e Secretário de Gestão, conforme regulamentação do sistema de compras estadual.

§4º Os Documentos Formais de Demanda devem ser encaminhados à Autoridade Máxima do órgão para despacho autorizativo de abertura do processo administrativo de compras.

Art. 2º Delegar ao Coordenador de Planejamento, em conjunto com o Secretário de Gestão e Planejamento da SESA, a competência para assinatura da Declaração de Disponibilidade Orçamentária e emissão do Quadro de Detalhamento de Despesa, conforme o disposto no art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º Caberá ao Coordenador de Planejamento emitir relatórios trimestrais sobre o diagnóstico e o acompanhamento da execução orçamentária, bem como análises técnicas sobre a viabilidade de execução das despesas, a serem encaminhadas à apreciação e deliberação da Autoridade Máxima da SESA.

Art. 4º Caberá ao Secretário do Fundo estadual da SESA emitir relatórios trimestrais sobre o diagnóstico da execução financeira, em consonância com o planejamento orçamentário, devendo encaminhá-los à Autoridade Máxima do órgão para acompanhamento e deliberação.

Art. 5º Ao Secretário do Fundo estadual da SESA não compete a aprovação de documentos técnicos de planejamento e contratação. Compete-lhe o controle financeiro das despesas, repasse de recursos do Ministério da Saúde, convênios, emendas e contas bancárias, bem como a emissão de Notas de Empenho, Liquidação, Programação de Desembolso e Ordem Bancária, e a devida regularização junto ao sistema SIAFE.

Art. 6º À Autoridade Máxima da SESA compete a gestão orçamentária e financeira mediante o acompanhamento dos diagnósticos trimestrais.

Art. 7º A delegação prevista nesta Portaria não exime os servidores do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, permanecendo sob sua

responsabilidade funcional os atos praticados no âmbito da delegação recebida.

Art. 8º Os atos de aprovação previstos nesta Portaria sejam registrados nos sistemas informatizados Estado sempre que necessário ao bom andamento dos processos, contendo, sempre que possível, parecer técnico da área de planejamento, controle interno ou jurídica, conforme aplicável a cada instrução processual.

Art. 9º A Autoridade Máxima da SESA poderá avocar, a qualquer tempo, as competências delegadas.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, permanecendo em vigência enquanto perdurarem os seus efeitos legais.

Publique-se. Cumpra-se.

Macapá, 16 de junho de 2025.

ANDREIA TIARA DOS ANJOS MONTEIRO
Secretária de Estado da Saúde em exercício

Protocolo 107318

PORTARIA Nº 0610/2025-SESA

ASECRETÁRIADEESTADODASAÚDEEMEXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6558 de 12 de junho de 2025 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.3225.0023/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento do servidor **Elielb Vales Maciel (Técnico em Enfermagem)**, que viajou da sede de suas atividades Macapá-AP até Oiapoque-AP, no período de 15 a 19 de junho de 2025, a fim de prestar apoio técnico e ministrar a Oficina de Microplanejamento das Atividades de Vacinação de Alta Qualidade, em conjunto com a equipe estadual de imunização, de acordo com o cronograma previamente estabelecido.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 16 de junho de 2025.

ANDREIA TIARA DOS ANJOS MONTEIRO
Secretária de Estado da Saúde em exercício

Protocolo 107379

PORTARIA Nº 0611/2025-SESA

ASECRETÁRIADEESTADODASAÚDEEMEXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6558 de 12 de junho de 2025 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0051.0076/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento das servidoras **Maria Dalva da Rocha (Enfermeira/ Responsável Técnico por Atividades III)** e **Rozilene Valadares Martins**

(Técnica em Enfermagem), que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até Florianópolis-SC, no período de 18 a 22 de junho de 2025, a fim de participar do X Congresso da SBTEIM (Sociedade Brasileira de Triagem Neonatal e Erros Inatos do Metabolismo) e do III Encontro de Serviços de Referência em Triagem Neonatal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 16 de junho de 2025.

ANDREIA TIARA DOS ANJOS MONTEIRO

Secretária de Estado da Saúde em exercício

Protocolo 107381

ERRATA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, por intermédio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 0445/2025-SESA, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data e horário abaixo indicados, realizará no tipo DISPENSA, NA FORMA ELETRÔNICA, OS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS ESTÃO DISPOSTOS NO ANEXO I DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (documentos Termo de Referência, Anexo I do aviso de contratação e Minuta do Contrato estão disponíveis no sítio www.licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/para-fornecedores, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação. - Em todas as suas fases, que será regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021, **Licitação [nº1072688]**.

ONDE SE LÊ: INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/06/2025, às 08h00min (horário de Brasília). TÉRMINO DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/06/2025, às 08h00min (horário de Brasília). DISPUTA DOS ITENS: 17/06/2025, às 09h00min (horário de Brasília).

LEIA-SE: INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/06/2025, às 08h00min (horário de Brasília). TÉRMINO DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/06/2025, às 08h00min (horário de Brasília). DISPUTA DOS ITENS: 23/06/2025, às 09h00min (horário de Brasília).

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E JARDINAGEM NAS UNIDADES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, ALMOXARIFADOS, CENTRO DE REFERÊNCIAS E DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA HIERARQUIZADA DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAPÁ - SESA/AP.

DEIVEDE MARADONA BRITO FARIAS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA 0445/2025

Protocolo 107374

Secretaria de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2025 - FUNSEP (ADESÃO)

PRODOC Nº 0023.0279.1896.0029/2025 -FUNSEP/ SEJUSP. Processo nº 08020.002392/2024-09. Pregão Eletrônico nº 90024/2024; Ata de Registro de Preços nº 91/2024-SENASP. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ACADEMIA DE MUSCULAÇÃO PARA A POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS. FUNSEP/EIXO VPSP REPASSE 2022-META GERAL 1/AÇÃO 03/META ESPECÍFICA 1, 2, 3-AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2275. Classificação Orçamentária-Financeira: UG 330303, Fonte- 0.713, PT: 0046, AÇÃO: 2275, ND: 449052. Nota de Empenho: 2025NE00150, de 23/05/2025, no valor de R\$ 13.272,66 (treze mil e duzentos e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos). Vigência: A Duração inicial do contrato será de 12 (doze) meses, **contados a partir da data da assinatura do contrato. Empresa Contratada: STAR COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ (MF): 05.252.941/0001-36. Celebrado por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ - PM/AP, executado com recursos oriundos do FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-FUNSEP, inscrito no CNPJ nº 31.443.333/0001- 19.**

Macapá/AP, 26 de maio de 2025.

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO- DEL PC/AP

Presidente do Fundo Estadual de Segurança Pública - FUNSEP

Protocolo 107329

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 09/2025-SEJUSP

PU SIGA 00004/SEJUSP/2025

PRODOC 0023.0279.1243.0036/2025 -CAF/SEJUSP
CONVÊNIO FEDERAL Nº 905240/2020 e 918007/2021

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 09/2025-SEJUSP, O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP E A EMPRESA DUBAI AUTOMÓVEIS LTDA, PARA OS FINS ABAIXO DECLARADOS.

Pelo presente instrumento, ao final assinado, as partes CONTRATANTES, identificadas no preâmbulo do Contrato nº 09/2025-SEJUSP, revolvem de comum acordo celebrar o presente APOSTILAMENTO, para fins de retificação de informações do instrumento original, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Apostilamento tem por objeto a **RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO**, quanto a descrição do item 4.1. VII.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Por esta Cláusula, onde se lê: **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO**, item 4.1. VII.

“VII. Nota de Empenho nº 2025NE00350, de 20/05/2025, no valor de **R\$ 29.935,09** (Vinte e nove mil e novecentos e trinta e cinco reais e nove centavos) - **CONTRAPARTIDA**
Nota de Empenho nº 2025NE00349, de 20/05/2025, no valor de **R\$ 85.742,98** (Oitenta e cinco mil e setecentos e quarenta e dois reais e noventa e oito centavos) - **REPASSE**

Nota de Empenho nº 2025NE00348, de 20/05/2025, no valor de **R\$ 34.400,00** (Trinta e quatro mil e quatrocentos reais) - **CONTRAPARTIDA**
Nota de Empenho nº 2025NE00347, de 20/05/2025, no valor de **R\$ 196.956,14** (Cento e noventa e seis mil e novecentos e cinquenta e seis reais e quatorze centavos) - **REPASSE**

2.2. Leia-se:

“VII. Nota de Empenho nº 2025NE00385, de 12/06/2025, no valor de **R\$ 29.935,09** (Vinte e nove mil e novecentos e trinta e cinco reais e nove centavos) - **CONTRAPARTIDA**.

Nota de Empenho nº 2025NE00384, de 12/06/2025, no

valor de **R\$ 85.742,98** (Oitenta e cinco mil e setecentos e quarenta e dois reais e noventa e oito centavos) - **REPASSE**

Nota de Empenho nº 2025NE00383, de 12/06/2025, no valor de **R\$ 34.400,00** (Trinta e quatro mil e quatrocentos reais) - **CONTRAPARTIDA**

Nota de Empenho nº 2025NE00382, de 12/06/2025, no valor de **R\$ 196.956,14** (Cento e noventa e seis mil e novecentos e cinquenta e seis reais e quatorze centavos) - **REPASSE**

CLAUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições contratuais aqui não referidas, na forma como se acham redigidas e que neste ato e ocasião ficam totalmente ratificadas para todas as consequências de direito.

Por estarem justos e de acordo com os termos da presente Apostila, assinam o mesmo depois de lido e achado em ordem pelos Contraentes.

Macapá-AP, 16 de junho de 2025.
DANIEL MARSILI- DEL PC/AP
Secretário Estadual de Segurança Pública

Protocolo 107316

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 31/2025-FUNSEP

PRODOC Nº 0023.0279.1896.0029/2025-FUNSEP/SEJUSP

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 31/2025 - FUNSEP (ADESÃO), O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO AMAPÁ - PMAP E A EMPRESA SÜD COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, PARA OS FINS ABAIXO DECLARADOS.

Pelo presente instrumento, ao final assinado, as partes CONTRATANTES, identificadas no preâmbulo do **Contrato nº 31/2025 - FUNSEP (ADESÃO)**, revolvem de comum acordo celebrar o presente APOSTILAMENTO, para fins de retificação de informações do instrumento original, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Apostilamento tem por objeto a **RETIFICAÇÃO DA CLASULA PRIMEIRA - DO OBJETO**, quanto a Unidade de Medida Presente item 1.2.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

2.1. Por esta Cláusula,

ONDE SE LÊ

IT. ARP: 95/2024	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	CADMAT	Unidade de Medida	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
43	Caneleira 3kg	Dalebol / 3kg	387594	Unid.	2	R\$ 28,88	R\$ 57,76
44	Caneleira 5kg	Dalebol / 5kg	387599	Unid.	2	R\$ 43,00	R\$ 86,00
45	Caneleira 8kg	Dalebol / 8kg	387601	Unid.	2	R\$ 79,87	R\$ 159,74
46	Caneleira 10kg	Dalebol / 10kg	370089	Unid.	2	R\$ 89,00	R\$ 178,00
VALOR TOTAL:			R\$ 481,50				

2.2. LEIA-SE:

1.2. “

IT. ARP: 95/2024	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	CADMAT	Unidade de Medida	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
43	Caneleira 3kg	Dalebol / 3kg	387594	Par.	2	R\$ 28,88	R\$ 57,76
44	Caneleira 5kg	Dalebol / 5kg	387599	Par.	2	R\$ 43,00	R\$ 86,00
45	Caneleira 8kg	Dalebol / 8kg	387601	Par.	2	R\$ 79,87	R\$ 159,74
46	Caneleira 10kg	Dalebol / 10kg	370089	Par.	2	R\$ 89,00	R\$ 178,00
VALOR TOTAL:			R\$ 481,50				

CLAUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições contratuais aqui não referidas, na forma como se acham redigidas e que neste ato e ocasião ficam totalmente ratificadas para todas as consequências de direito.

Por estarem justos e de acordo com os termos da presente Apostila, assinam o mesmo depois de lido e achado em ordem pelos Contraentes.

Macapá-AP, 16 de junho de 2025.
DANIEL MARSILI- DEL PC/AP
Secretário Estadual de Segurança Pública

Protocolo 107336

ATO ADMINISTRATIVO - TORNAR SEM EFEITO
N° 01/2025-NCC/FUNSEP/SEJUSP

O PRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNSEP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18/05/2009 e o Decreto Estadual nº 6.126 de 28 de maio de 2025 (DOE AP N° 8.418, 28/05/2025), **RESOLVE:**

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a publicação do **Extrato de Contrato nº 27/2025-FUNSEP**, cujo Objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ACADEMIA DE MUSCULAÇÃO PARA A POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS. FUNSEP/EIXO VPSP REPASSE 2022-META GERAL 1/AÇÃO 03/META ESPECÍFICA 1, 2, 3-AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2275, referente aos Processos nº 08020.002392/2024-09; PRODOC Nº 0023.0279.1896.0029/2025 -FUNSEP/SEJUSP, Pregão Eletrônico nº 90024/2024; Ata de Registro de Preços nº 91/2024-SENASP, publicado no **Diário Oficial do Estado Amapá**, edição nº **8.415**, de **23/05/2025**, página 34 e 35.

Art. 2º Tal ato justifica-se em razão de haver erro material na Publicação Original.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Macapá-AP, 16 de junho de 2025.
DANIEL PAES ARAÚJO MARSILI - DEL. PC/AP
Presidente do Fundo Estadual de Segurança Pública - FUNSEP- Interino

Protocolo 107327

Secretaria de Transporte

PORTARIA N° 119/2025-SETRAP

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO

DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 1155, de 23/01/2025.

Considerando: os termos do ofício nº 210101.0077.5261 .0032/2025-CONTRATO 040/2021/DOV-SETRAP,

RESOLVE:

Art. 1º- HOMOLOGAR o deslocamento dos Servidores **ODILIO ANDRADE BONFIM FILHO** e **RAIMUNDO MARLUCIO DA SILVA MONTEIRO**, da Sede de suas atividades funcionais Macapá/AP, até o Município de MAZAGÃO - AP, com objetivo de fiscalizar os serviços de infraestrutura que estão sendo realizados nos Municípios do Estado, no período de 14 à 16/05/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 09 de Junho de 2025.
MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 107280

PORTARIA N° 120/2025-SETRAP

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 1155, de 23/01/2025.

Considerando: os termos do ofício nº 210101.0077.5261 .0032/2025-CONTRATO 040/2021/DOV-SETRAP,

RESOLVE:

Art. 1º- HOMOLOGAR o deslocamento dos Servidores **ODILIO ANDRADE BONFIM FILHO** e **RAIMUNDO MARLUCIO DA SILVA MONTEIRO**, da Sede de suas atividades funcionais Macapá/AP, até o Município de MAZAGÃO - AP, com objetivo de fiscalizar os serviços de infraestrutura que estão sendo realizados nos Municípios do Estado, no período de 19 à 24/05/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 09 de Junho de 2025.
MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 107281

PORTARIA Nº 121/2025-SETRAP

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 1155, de 23/01/2025.

Considerando: os termos do ofício nº 210101.0077.5261.0032/2025-CONTRATO 040/2021/DOV-SETRAP,

RESOLVE:

Art. 1º- HOMOLOGAR o deslocamento dos Servidores **ODILIO ANDRADE BONFIM FILHO** e **RAIMUNDO MARLUCIO DA SILVA MONTEIRO**, da Sede de suas atividades funcionais Macapá/AP, até o Município de PORTO GRANDE - AP, com objetivo de fiscalizar os serviços de infraestrutura que estão sendo realizados nos Municípios do Estado, no período de 26 à 31/05/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 09 de Junho de 2025.
MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 107282

PORTARIA Nº 125/2025-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1155, de 23/01/2025.

Considerando: os termos do Ofício nº 210101.0077.2908.0009/2025 - ADJUNTO TECNICO(BENEDITO JUNIOR) - SETRAP;

RESOLVE:

Art. 1º- HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **BENEDITO SOUSA MARTINS JUNIOR** e **GLEYDON PANTOJA DE SOUZA**, da sede de suas atividades funcionais Macapá-AP, até o Município de OIAPOQUE - AP, com o objetivo de realizarem o levantamento in loco dos serviços necessários de construção de passagem elevada de pedestre e sinalização em via urbana, no período de 20 à 22/05/2025.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá - AP, 10 de Junho de 2025.
MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 107283

PORTARIA Nº 127/2025-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1155, de 23/01/2025.

Considerando: os termos do Ofício nº 210101.0077.2193.0497/2024 - GAB-SETRAP;

RESOLVE:

Art. 1º- HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ**, Secretário de Estado de Transporte, da Sede de suas atividades funcionais Macapá - AP, até o Município de OIAPOQUE - AP, com objetivo de acompanhar as obras de responsabilidade da SETRAP, no período de 23 à 25/05/2025.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá - AP, 10 de Junho de 2025
MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 107284

PORTARIA Nº 128/2025-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1155, de 23/01/2025.

Considerando: os termos do Ofício nº 210101.0077.4019.0003/2025 - E-OUV/CGE/SETRAP(PORT. 130/2021) - SETRAP;

RESOLVE:

Art. 1º- HOMOLOGAR o deslocamento do servidora **EMINA TAVARES BEN SHALON**, da sede de suas atividades funcionais Macapá-AP, até o Município de CALÇOENE - AP, com o objetivo de acompanhar o Secretário de Transporte na Agenda Institucional, no dia 23/05/2025.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá - AP, 10 de Junho de 2025.
MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 107285

PORTARIA Nº 129/2025-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1155, de 23/01/2025.

Considerando: os termos do Ofício nº 210101.0077.4019.0004/2025 - E-OUV/CGE/SETRAP(PORT. 130/2021) - SETRAP;

RESOLVE:

Art. 1º- HOMOLOGAR o deslocamento do servidora **EMINA TAVARES BEN SHALON**, da sede de suas

atividades funcionais Macapá-AP, até o Município de OIAPOQUE-AP, com o objetivo de acompanhar o Secretário de Transporte na Agenda Institucional, no dia 09/04/2025.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá - AP, 10 de Junho de 2025.
MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 107286

Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo

PORTARIA Nº. 049/2025 - SETE

Designa Comissão Interdisciplinar para a análise e avaliação dos artesãos inscritos no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 - 25ª FENEARTE - FEIRA NACIONAL DE NEGÓCIOS DO ARTESANATO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos dos Artigos 122, 123 e incisos da Constituição do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo PRODOC nº 0042.0584.2151.0002/2025 - GAB/SETE e os termos do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025, referente ao processo de seleção de artesãos interessados em participar da 25ª FENEARTE - Feira Nacional de Negócios do Artesanato, com o apoio do Programa do Artesanato Brasileiro (PAB);

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os integrantes da Comissão Interdisciplinar para analisar e avaliar os artesãos inscritos no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**, composta pelos seguintes membros:

Nome	Função
Alessandra Melo Martins Bacharel em Economista e Especialista em Inovação e Difusão Tecnológica Analista de Projeto Sebrae Amapá	Presidente
Joseane Calazans de Brito Professora e Historiadora Pós-graduada em História do Amapá, Ensino Religioso e História das Religiões Assessora do Gabinete da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/GEA	Membro
Sandro Figueiredo Borges Bacharel em Turismo e Licenciando em Letras Português - Francês Bacharel em Turismo/Museu Sacaca - Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Amapá - IEPA	Membro

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publica-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 16 de junho de 2025.

Marcelino da Rocha Flexa

Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo
Decreto nº 4915 de 24 de abril de 2025

Protocolo 107390

Secretaria de Turismo

PORTARIA Nº 059/2025 - SETUR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5371, de 08 de maio de 2025 e tendo em vista o Processo nº 0046.0605.2228.0016/2025 - GAB/SETUR;

CONSIDERANDO A Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 6795, de 31 de julho de 2023, que regulamenta no Estado do Amapá as regras e procedimentos do Regime Jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Estadual e as Organizações da Sociedade Civil e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor **Trevor Francis Braga de Almeida** para a função de Gestor da Parceria do Termo de Fomento nº 013/2025, celebrado com o Instituto Social de Desenvolvimento do Amapá - ISDAP relativo ao Projeto **“PROJETO: LATITUDE ZERO - MÚSICA, TURISMO E OPORTUNIDADES”**.

Art. 2º- São atribuições do gestor:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014;
IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 16 de junho de 2025.

SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO
Secretária de Estado do Turismo - SETUR
Decreto nº 5371/2025 - GEA

Protocolo 107296

PORTARIA N° 060/2025 - SETUR

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5371 de 08 de maio de 2025, e tendo em vista o **Processo 0046.1014.2228.0007/2025 - GAB/SETUR**.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o deslocamento dos servidores mencionados, no período de **29 de junho a 02 de julho de 2025**, da sede de suas atribuições até o município de Oiapoque, para participar da visita técnica para construção do **Plano de Marketing Turístico do Estado**, com o intuito de conhecer experiências locais e realizar o levantamento de informações da atividade turística no município.

• **Eliane Camilo da Silva Bastos** - Coordenadora de Desenvolvimento do Turismo - CDT.

• **Mikhael Kelmon Moraes Dos Santos**- Assessor Técnico de Jornalismo Institucional.

• **Rômulo Moraes de Sousa** - Responsável Serviços Gerais e Transportes - SGT.

Art. 2º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 16 de junho de 2025.

SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO
Secretária de Estado do Turismo - SETUR
Decreto nº 5371/2025 - GEA

Protocolo 107330

PORTARIA N° 061/2025 - SETUR

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5371, de 08 de maio de 2025.

CONSIDERANDO que, em 1º de janeiro de 2024, a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, passou a regular todas as licitações e contratos da administração pública direta e indireta, e suas autarquias federais;

CONSIDERANDO o artigo 8º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina a designação de Agente de Contratação para conduzir todos os processos de licitação, incluindo contratações diretas e dispensas de licitação;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei 14.133/2021, sobre as regras para a atuação do agente de contratação;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a designação do servidor abaixo para atuar como Agente de Contratação desta Secretaria de Estado do Turismo.

• **VICTOR JORGE DA SILVA ARAUJO** (Agente de Contratação)

Art. 2º - Tornar público a designação dos servidores abaixo relacionados para atuarem em Equipe de Apoio a fim de subsidiar os trabalhos do Agente de Contratação desta Secretaria de Estado do Turismo.

• ANA MÍRIAM DE SOUZA COSTA
• GÉSSICA NEVINHA FAÇANHA BARRETO
• KEILA PRISCILA CARVALHO MONTEIRO
• VALÉRIA STEPHANY DOS SANTOS GONÇALVES

Art. 3º - Revogar a Portaria nº 021/2025-SETUR de 28 de março de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.378, de 28 de março de 2025.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação por prazo indeterminado ou até deliberação em contrário e ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 16 de junho de 2025.

Syntia Machado dos Santos Lamarão
Secretária de Estado do Turismo
Decreto nº 5371/2025-GEA

Protocolo 107365

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 013/2025 - SETUR

Termo de Fomento que entre si celebram o Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado do Turismo - SETUR/AP e o Instituto Social De Desenvolvimento Do Amapá - ISDAP mediante as cláusulas e condições seguintes:

O ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da **Secretaria de Estado do Turismo- SETUR/GEA**, instituída pela Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, inscrito no **CNPJ N° 11.762.219/000144**, com sede na Rua Binga Uchôa, N° 29, Bairro Central, CEP 68906-090, doravante denominada Administração Pública Estadual, neste ato representada pela Secretária **Srª. SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO**, residente e domiciliado na Rua Jovino Dinoá, nº 1604, Bairro: Central e o **INSTITUTO SOCIAL DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ - ISDAP**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Amadeu Gama, nº 1953-E, Bairro Universidade CEP: 68.903.230, Macapá - AP, inscrita no **CNPJ sob nº 28.915.012/0001-65**, neste ato representado por seu Representante Legal o **Sr. RAIMUNDO JOSÉ DA LUZ NASCIMENTO**, devidamente e regularmente inscrito no **CPF sob o nº XXX.896. XXX-04** a seguir denominado **OSC**, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO DE FOMENTO**, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 4.909, de 23 de abril de 2025 e demais legislações pertinentes, pelos termos da proposta da OSC e pelas

cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o “**PROJETO: LATITUDE ZERO - MÚSICA, TURISMO E OPORTUNIDADES**” conforme condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

1.2. Integram e completam o presente Termo, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas neste Termo de Fomento, juntamente com seus anexos, a proposta da OSC e o respectivo Plano de Trabalho.

1.3. Na hipótese de “**PROJETO: LATITUDE ZERO - MÚSICA, TURISMO E OPORTUNIDADES**” fica dispensado o chamamento público de acordo com o enquadramento disposto no art. 29 da Lei Federal 13.019/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO RECURSO FINANCEIRO

2.1. O valor global destinado à execução do objeto deste Termo de Fomento será de oriundo da emenda parlamentar do Deputado Hildegard Gurgel-I0282 no valor de R\$ 915.346,00 (novecentos e quinze mil trezentos e quarenta e seis reais) e R\$ 584.654,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e quatro reais) Contrapartida do Estado, totalizando R\$ 1.500.000,00 para execução do projeto.

2.2. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas pelo Estado em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado e integrante do Plano de Trabalho anexo, transferidos eletronicamente na conta indicada pela OSC, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento, não havendo sob hipótese alguma antecipação de pagamento.

2.3. Caso não haja a comprovação do recolhimento das obrigações sociais, o pagamento será suspenso até comprovada sua regularização.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

3.1. É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

3.2. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

3.3. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III. Quando a OSC deixar de adotar sem justificativa

suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

3.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Estado no prazo improrrogável de 30 dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

4.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da OSC, para:

I. Despesas cuja finalidade seja alheia ao objeto da parceria;

II. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

III. O pagamento exclusivo de royalty, assim entendido o pagamento para explorar a produção ou comercialização de um produto, processo de produção ou marca ao detentor de sua patente ou licença;

IV. A utilização dos recursos em desacordo com o previsto no plano de trabalho;

V. A aquisição de bens ou serviços fornecidos por qualquer dirigente, membro ou empregado da OSC, seu cônjuge e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau, inclusive nos casos em que fizerem parte do quadro societário da empresa a ser contratada;

VI. Despesas em data anterior ou posterior à vigência da parceria e em data anterior ou posterior ao prazo estabelecido para utilização do recurso;

VII. Pagamento a fornecedor em data anterior ou posterior ao prazo para utilização do recurso;

VIII. Pagamento antecipado;

IX. Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos do estado na liberação dos recursos financeiros.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto do presente Termo de Fomento, correrão por conta da seguinte dotação, exercício 2024, em conformidade com os dados a seguir:

CREDOR: INSTITUTO SOCIAL DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ - ISDAP;

BANCO: BANCO DO BRASIL

CONTA CORRENTE: 133.960 - 5

AGÊNCIA: 0261 - 5

OBJETO: “PROJETO: LATITUDE ZERO - MÚSICA, TURISMO E OPORTUNIDADES”

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA (UO): 270101 -

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO;

FUNÇÃO: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇO

PTRES: 1271012369500172052e1271012369500172047

PROGRAMA: 0017 - DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO TURISMO NO AMAPÁ.

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ATIVIDADE): REALIZAR O FOMENTO DE ATIVIDADES TURÍSTICAS NO ESTADO DO AMAPÁ e APOIO A POLITICA PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO AMAPÁ.;

IDUSO: 0 - RECURSO NÃO COMPROMETIDO COM CONTRA PARTIDA;

FONTE: 500 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;

NATUREZA: 335043 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

VALOR DISPONÍVEL: R\$ 915.346,00 (NOVECIENTOS E QUINZE MIL TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS) - Emenda parlamentar

E R\$ 584.654,00 (QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS) - Contrapartida do estado

CLÁUSULA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

6.1. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, a OSC deverá restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

6.2. Os débitos a serem restituídos pela OSC, serão apurados mediante atualização monetária, acrescidos de juros calculados da seguinte forma:

I. Nos casos em que for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da administração pública federal quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 69, do Decreto nº 8.726/2016; e II. Nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

a) Do recurso do prazo estabelecido no ato de notificação da OSC ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou b) Do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea "a" deste inciso, com subtração de eventual período de inércia da Secretaria de Estado do Turismo quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 69 do Decreto nº 8.726/2016.

6.3. Os débitos a serem restituídos pela OSC observarão juros equivalentes a taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. São obrigações dos Partícipes:

- ESTADO:

Fornecer manuais específicos de prestação de contas

à OSC por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação eventuais alterações no seu conteúdo;

a) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela OSC;

b) Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

c) Somente liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, promovendo o monitoramento e a avaliação do cumprimento do seu objeto;

e) Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

f) Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

g) Manter, em seu site oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 dias após o respectivo encerramento;

h) Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

i) Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

- OSC:

a) Manter escrituração contábil regular;

b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

c) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

relacionados à execução do objeto previsto neste termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Estado a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

i) Iniciar a execução do objeto pactuado em até 30 dias após assinatura deste termo;

j) Executar os serviços mencionados na Cláusula Primeira, segundo as metas pactuadas, fornecendo mão-de-obra, insumos, infraestrutura e demais elementos necessários à sua perfeita execução.

k) Comparecer em juízo nas questões trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou contra o Estado, assumindo o Polo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários;

l) Responsabilizar-se pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar ao Estado ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;

m) Pagar seus funcionários em dia;

n) Facilitar a fiscalização pelo Estado, por meio da atuação do Gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, durante a vigência da parceria;

o) Corrigir, readequar ou realinhar, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto do termo em que se verificarem incongruências, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de mão-de-obra e materiais empregados de forma inadequada;

p) É de responsabilidade da OSC, os shows pirotécnicos, bem como, a comprovação das autoridades competentes para a execução dos mesmos (quando for o caso), devendo estar em conformidade com a Lei Estadual nº 2.558/2021.

7.2. A fiscalização da parceria será feita pela Secretaria de Estado do Turismo através de Comissão designada pela Portaria nº 006/2024 - SETUR, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.127 de 22 de março de 2024.

7.3. Fica assegurada a prerrogativa do Estado de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

7.4. A OSC reconhece e declara expressamente a sua responsabilidade pelo atendimento das metas pactuadas e demais legislações, normas e regulamentos pertinentes a matéria

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

8.1. A vigência do presente termo terá início a partir da data de **05 de julho de 2025 e seu término em 27 de julho de 2025**, de acordo com o plano de trabalho.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014,

o Estado poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

1. Advertência;

2. Suspensão temporária da participação em chamadas públicas e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades do Estado, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

3. Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

9.2. As sanções estabelecidas neste artigo são de competência exclusiva da Administração Pública Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de aplicação da penalidade, de acordo com o Lei nº 13.019/2014.

9.3. O prazo da penalidade mencionado no item anterior terá a sua contagem iniciada somente quando sanados os danos causados ao Estado.

9.4. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela OSC no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

9.5. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou na prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para o Estado.

9.6. A sanção de suspensão temporária impede a OSC de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com o Estado por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.7. A sanção de declaração de inidoneidade impede a OSC de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a OSC ressarcir o Estado pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

9.8. Da decisão administrativa que aplicar as sanções caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A prestação de contas (PC) apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação

do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I. Ofício ou carta de apresentação da PC, com informação da parceria, número da parcela da qual se está prestando contas e dados da OSC;

II. Declaração do dirigente da OSC de que os recursos foram rigorosamente aplicados segundo o plano de trabalho, fazendo-a acompanhar, no caso de obra, de sucinta descrição da construção havida, bem como do respectivo termo de recebimento, quando de sua conclusão;

III. Justificativa e observações, caso a OSC julgue necessário, devendo apresentá-la através de documento datado e assinado pelo responsável da OSC;

IV. Extrato da conta bancária vinculada à parceria, reconhecido como hábil pela instituição financeira, com movimentação completa do período, inclusive das aplicações financeiras ocorridas;

V. Documentos comprobatórios originais das despesas realizadas à conta da parceria, como: notas fiscais, recibos, folhas de pagamento com recibo assinado pelos empregados, roteiros de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, entre outros, com certificação, firmada por pessoa devidamente identificada, de que o material foi recebido, ou o serviço prestado, e corresponde às especificações contidas no comprovante;

VI. Comprovantes das transferências, que deverá ser procedido em favor do credor da despesa paga;

VII. Guia de recolhimento do saldo de recursos não aplicados;

VIII. Guia de recolhimento de Imposto Sobre Serviços (ISS), em decorrência de retenção conforme legislação vigente, desde que seja obrigatório;

IX. Relatórios de execução do objeto

X. Relatório de execução financeira do termo, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;

XI. Relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

10.2. O comprovante de despesa deverá:

I. Estar preenchido com clareza e sem rasuras capazes de comprometer sua credibilidade, com o número do respectivo instrumento da parceria e conter inscrição certificando o recebimento das mercadorias/serviços;

II. Em caso de contratação de serviços técnicos regulamentados por conselho de classe (engenheiros, contadores, advogados, arquitetos, administradores, etc.), deverá ser apresentado, pela pessoa física ou jurídica contratada, o comprovante de qualificação profissional ou o registro da empresa no respectivo conselho de classe.

10.3. As Notas Fiscais e recibos conterão:

10.3.1. O nome, endereço e CNPJ da OSC;

10.3.2. A data de realização da despesa e a discriminação precisa de seu objeto, com identificação de seus dados, como tipo do material, quantidade, marca, modelo, etc.;

10.3.3 Os valores unitários e total das mercadorias adquiridas;

10.3.4 Em caso de conserto de veículo em nome da O S C ou compra de combustível ou lubrificante, a identificação da placa e da quilometragem registrada no hodômetro;

10.3.5. Nome, endereço, e CNPJ do fornecedor ou prestador de serviços.

10.4. A comprovação de despesa com serviços ou compras será feita mediante apresentação da nota fiscal correspondente, em primeira via, com indicação expressa do enquadramento de um dos itens do plano de trabalho, ou através da apresentação de Recibo assinado pela pessoa física;

10.5. O relatório de execução do objeto a ser apresentado pela OSC conterá:

I. A demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a PC;

II. A descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III. Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como lista de presença, fotos, vídeos, entre outros;

IV. Os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.

V. Fornecer, quando for o caso e a depender da complexidade do objeto da parceria, elementos para avaliação:

a) - Dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

b) - Do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e

c) - Da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

10.6. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

10.7. A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias, contado do término da execução da parceria conforme dispõe o artigo 69 da Lei 13.019/2014.

10.8. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a OSC deve manter em seu arquivo os documentos originais que a compõem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

11.1. A Administração Pública Estadual poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da Organização da Sociedade Civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I - Por termo aditivo à parceria para:

- a) Ampliação de até trinta por cento do valor global;
- b) Redução do valor global, sem limitação de montante;
- c) Prorrogação da vigência, observados os limites do art.18; ou
- d) Alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

II - Por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses

de alteração, tais como: a) Utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
b) Ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
c) Remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

12.1. O presente Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que formalmente comunicado à outra parte, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

12.2. O presente Termo será rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas ou obrigações pactuadas;
- c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.3. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da OSC, o Estado poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - Retomar os bens públicos em poder da OSC parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente Instrumento de Parceria rege-se pelas disposições expressas no Decreto Estadual nº 4.909/2025 e Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente no que couber, os princípios da teoria gerados contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução da parceria será acompanhada e

fiscalizada pela Secretaria de Estado do Turismo na figura do gestor designado através de portaria, que apontará as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela OSC, devendo esta proceder às correções e os ajustes necessários ao bom andamento do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Macapá, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

16.2. Fica estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por meio de processo administrativo ou quaisquer dos

16.3. Instrumentos previstos na Lei Federal nº 13.140/2015.

E por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Macapá-AP, 16 de junho de 2025
Syntia Machado dos Santos Lamarão
Secretária de Estado do Turismo
Decreto nº 5371/2025 - GEA

Raimundo José Da Luz Nascimento
Instituto Social De Desenvolvimento Do Amapá - ISDAP
Organização da Sociedade Civil

Protocolo 107295

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE FOMENTO.

PROCESSO: Nº 0046.0605.2228.0016/2025 - GAB/SETUR

DADOS DA PARCERIA

ORGÃO PÚBLICO: SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: INSTITUTO SOCIAL DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ - CNPJ: 28.915.012/0001-65.

TÍTULO DA PARCERIA: TERMO DE FOMENTO (COM INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO)

VALOR: R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)

OBJETO: PROJETO "LATITUDE ZERO - MÚSICA, TURISMO E OPORTUNIDADES"

A IMPORTÂNCIA DA PARCERIA PREVISTA NA LEI Nº 13.019/2014:

Trata-se de parceria a ser firmada entre o **INSTITUTO SOCIAL DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ** com a Secretaria de Estado do Turismo, que tem como objetivo realizar o projeto "**LATITUDE ZERO - MÚSICA, TURISMO E OPORTUNIDADES**".

O **INSTITUTO SOCIAL DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ**, através do projeto "**LATITUDE ZERO - MÚSICA, TURISMO E OPORTUNIDADES**", apresenta como

objetivo central promover o turismo de eventos no Amapá, destacando-o no cenário cultural e impulsionando o fluxo de visitantes e a geração de renda através da inclusão de feira de artesanato e gastronomia, justificando a ação como forma de minimizar as dificuldades enfrentadas pelos artistas amapaenses e a distância dos grandes centros e a escassez de oportunidades para expandirem suas carreiras.

A execução da proposta irá contemplar os elementos culturais: música, artesanato e gastronomia, os quais desempenham um papel significativo na escolha de destinos turísticos, atraem visitantes e têm impacto na economia. Além disso, esses elementos refletem a história, as tradições e os valores do povo amapaense.

Para a realização do apoio solicitado no projeto, devemos nos basear na Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, que diz no seu "art. 5º O regime jurídico de que trata esta Lei tem como fundamentos a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil, a transparência na aplicação dos recursos públicos, os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, destinando-se a assegurar: atendem principalmente aos incisos: I - o reconhecimento da participação social como direito do cidadão; II - a solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social e produtiva; III - a promoção do desenvolvimento local, regional e nacional, inclusivo e sustentável; VI - a valorização da diversidade cultural e da educação para a cidadania ativa; IX - a valorização dos direitos dos povos indígenas e das comunidades tradicionais; X - a preservação e a valorização do patrimônio cultural brasileiro, em suas dimensões material e imaterial.

No que tange o Art. 8º Ao decidir sobre a celebração de parcerias previstas nesta Lei, o administrador público: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) I - considerará, obrigatoriamente, a capacidade operacional da administração pública para celebrar a parceria, cumprir as obrigações dela decorrentes e assumir as respectivas responsabilidades; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015) II - avaliará as propostas de parceria com o rigor técnico necessário; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

De acordo com o Art. 17- O Termo de fomento deve ser adotado pela Administração pública para consecução de planos de trabalhos proposto por organização da sociedade civil que envolva a transferência de recursos financeiros (redação dada pela Lei nº 13.204/2015) sendo assim, por ter sido apresentado pela OSC, a forma mais adequada de realizar a celebração da parceria se dá através da realização de Termo de fomento.

Deste modo, é importante frisar que o Proponente apresentou documentos que comprovam a capacidade para executar o projeto, certidões e o formato do plano de trabalho.

DO INTERESSE PÚBLICO

Os fins da Administração Pública resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada, verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Pública estabeleça parcerias

com o Terceiro Setor, mas com organizações que tenham sido criadas com foco no propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, através do Termo de Fomento e de Colaboração.

A partir do estabelecimento de arcabouço legal mais transparente e aberto à diversidade de organizações da sociedade civil, as regras e instrumentos de parceria na relação entre Estado e OSCs visam impulsionar uma realidade de participação na execução de programas e projetos e, conseqüentemente, de políticas públicas, de modo que transformações sociais ainda mais profundas possam ser alcançadas para a construção de um Brasil mais justo e igualitário.

DO AMPARO LEGAL

No que se refere ao amparo legal do pretendido, a Lei nº 13.019/2014, o Decreto nº 4909/2025-GEA/AP e o Decreto nº 2678/2021-GEA/AP, são os institutos jurídicos pelo qual os Termos de Fomento e/ou Colaboração se amparam.

DA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA

Por vezes, as parcerias com as Organizações da Sociedade Civil são realizadas com recursos próprio ao orçamento é uma reserva de recursos para determinada despesa governamental. Essa despesa deve ser utilizada para benefício da população, por exemplo, para construção de posto de saúde, reforma de escola, apoio a ações culturais, ações turísticas, entre outros.

A prerrogativa legal de escolha do sobre a destinação dos recursos públicos permanece respeitada, ao mesmo tempo em que o órgão ou entidade da Administração Pública pode desenhar o edital de chamamento público de acordo com as diretrizes e objetivos das políticas públicas setorializadas, ou dispensar o Chamamento Público quando for o caso.

DA REGRA PARA ESTABELECIMENTO DE TERMO DE FOMENTO OU TERMO DE COLABORAÇÃO.

Preliminarmente, importante destacar que com o advento da Lei Federal 13.019/2014 estabeleceu-se em seu art. 23 e incisos como regra a realização de prever o chamamento público, vejamos:

Seção VIII

Do Chamamento Público

Art. 23. A administração pública deverá adotar procedimentos claros, objetivos e simplificados que orientem os interessados e facilitem o acesso direto aos seus órgãos e instâncias decisórias, independentemente da modalidade de parceria prevista nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

No mesmo instrumento legal acima mencionado, ficou consignado os casos em que poderá ser dispensado o chamamento e os casos em que este chamamento é inexigível, em razão das peculiaridades do caso concreto, ou seja, do projeto apresentado e as metas lá

estabelecidas.

Em regra, o artigo 29 da Lei nº 13.019/2014, aduz que os termos de fomento, decorrentes de emendas individuais obrigatórias, não estão submetidos ao procedimento de chamamento público, que tem por fim assegurar os princípios constitucionais da isonomia, impessoalidade, moralidade, publicidade, probidade administrativa, julgamento objetivo, entre outros. Veja-se a redação do dispositivo:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Nesse sentido, a regra está devidamente cumprida, de acordo com o artigo supracitado, posto que, a parceria será executada com recurso decorrente de emenda parlamentar oriunda da lei orçamentária anual, o que vem sendo interpretado como hipótese em que o chamamento público será dispensado.

Em termos mais claros é que se o artigo 29 da Lei nº 13.019/2014 afasta o chamamento público para os termos de fomento e de colaboração a serem custeados com recursos de emendas parlamentares, é porque o parlamentar autor da emenda já escolheu o projeto a ser promovido e a entidade a realizá-lo, não fazendo sentido abrir disputa, no caso em exame, os recursos são oriundos de **emenda Parlamentar Impositiva DEPUTADO HILDELGARD GURGEL R\$ 915.346,00 - (novecentos e quinze mil, trezentos e quarenta e seis reais) e R\$ 584.654,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e quatro reais) oriundos do Governo do Estado do Amapá, totalizando R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), conforme página 110.** Assim, ao analisarmos o Projeto e a Proposta de Trabalho apresentado pelo **INSTITUTO SOCIAL DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ**, verificamos a **INEXIGIBILIDADE** de realização de chamamento público para a celebração da parceria.

O art. 30, inciso VI e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, aduz que: Art. 30. A Administração pública poderá dispensar a realização do Chamamento público. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

VI - No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política (inciso com relação dada pela lei nº 13.204, de 2015)

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - a parceria decorrer de transferência para organização

da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Considerando que a presente parceria se estabelecerá específica expressamente a entidade beneficiária, a saber, **INSTITUTO SOCIAL DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ**, pelo exposto, e nos termos que se estabelecem no art. 30 incisos VI e art. 31 incisos II da Lei 13.019/2014, Decreto nº 4909/2025-GEA/AP, **JUSTIFICA-SE** a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** se encontra amparada, principalmente porque no caso em tela, não sendo possível a competição, o que torna o chamamento inviável.

Insta mencionar, que as situações de vedação, dispensa ou inexigibilidade, apenas desobrigam a realização do chamamento público para a seleção da OSC parceira. Dessa forma, continua necessária, e obrigatória, a aplicabilidade da Lei 13.019/2014 e demais instrumentos legais, e do ato normativo setorial nas demais fases: celebração, execução e prestação de contas das parcerias.

Vale ressaltar ainda, que a celebração da parceria por ausência de chamamento público, seja por dispensa ou por inexigibilidade, deve ser justificada pelo (a) administrador (a) público (a) mediante publicação do extrato do ato de justificativa no sítio eletrônico oficial, após retorno dos autos da Procuradoria Geral do Estado- PGE com Parecer Jurídico favorável, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, nos termos da legislação.

CONCLUSÃO

No que tange a Capacidade Técnica e Operacional do **INSTITUTO SOCIAL DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ**, em conformidade com o Relatório Técnico apresentado, aduz-se por considerar efetiva e eficaz a capacidade de cumprir as obrigações decorrentes da parceria e assumir responsabilidades decorrentes da celebração do referido Termo de Fomento.

A Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de equipe técnica desta SETUR/AP, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

Por hora, foram evidenciados nos autos, restrita aos aspectos jurídico-formais que não há objeções que impeçam esta Secretaria de Estado do Turismo de proceder à realização desta parceria para a realização do projeto “**LATITUDE ZERO - MÚSICA, TURISMO E OPORTUNIDADES**”, e conforme o que foi apresentado, atendidos aos preceitos do art. 30 incisos VI e art. 31 incisos II da Lei 13.019/2014, e suas alterações, e do Decreto nº

4909/2025-GEA/AP, encaminhamos, sugerindo a referida Parceria com Inexigibilidade de Chamamento Público e assinatura do TERMO DE FOMENTO.

Macapá-AP, 26 de maio de 2025.

GÉSSICA NEVINHA FAÇANHA BARRETO

Gerente de Núcleo de Compras e Contratações

Decreto nº 5397/2025-GEA

RATIFICO e APROVO, nos termos do artigo 32, da Lei nº 13.019/2014.

SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO

Secretária de Estado do Turismo

Decreto nº 5371/2025-GEA

Protocolo 107294

Secretaria de Governo e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 026/2025-SEGOV

O **Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 148 de 04 de janeiro de 2023, Decreto nº 5288 de 30 de abril de 2025, e tendo em vista o OFÍCIO Nº 000077.0077.4047.0223/2025 GAB - SEGOV

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento da servidora **Gisele Fernandes de Oliveira**, cargo em comissão de Assessora Especial/Gabinete, Código CDS-4, de suas atividades laborais em Macapá-AP, para o município de Oiapoque/AP, pelo prazo de 3 DIAS, a contar do dia 16/06/2025 com retorno previsto para 18/06/2025, visando acompanhar as agendas institucionais do Governador Clécio Luís que ocorrerão no local e dias supracitados.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 16 maio de 2025.

Jardel Adailton Souza Nunes

Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

Decreto nº 5288/2025

Protocolo 107387

Secretaria de Mobilização e Participação Popular

PORTARIA Nº 062/2025-SEMOPP

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE MOBILIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO POPULAR DO ESTADO DO AMAPÁ**, nomeado pelo Decreto nº 0053 de 05 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe foram outorgadas pela Lei Complementar nº 148 de 04 de janeiro de 2023, c/c a Lei Complementar nº 168 de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento dos servidores

Anderson Ferreira das Neves - Chefe de Unidade e **Delanne Deniur Carvalho** - Chefe de Unidade, que se deslocaram de suas atividades laborais em Macapá/AP para o Município do Oiapoque/AP, afim de realizar mobilização, alinhamento e planejamento de políticas públicas e governamentais no Município, no período de 13 a 17 de junho de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 13 de junho de 2025.

DEJALMA ESPIRITO SANTO FERREIRA TEIXEIRA

Secretário de Estado de Mobilização e Participação Popular

Decreto nº 0053 de 05/01/2023

Protocolo 107258

Secretaria de Estado da Habitação

EXTRATO DO TERMO DE JUSTIFICATIVA DE FOMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0001/2025/GAB/SEHAB.

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO - SEHAB

PROPONENTE: INSTITUTO CULTURAL EDUCACIONAL FORMAR - ICEF, CNPJ: 46.100.062/0001-76.

OBJETO: Custear as despesas com a realização do Projeto denominado “Arraial dos Residenciais - 2º Edição” com realização de Festividade Cultural Junina, com feira gastronômica e atração musical, com foco especial nos conjuntos habitacionais e áreas de habitação de interesse social de Macapá-AP, que ocorrerá no período de 13/06/2025 a 13/12/2025. O presente termo de fomento terá sua vigência no prazo de 6 (seis) meses contado a partir de sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 29, da Lei n.º 13.019/2024, alterada pela Lei n.º 13.204/2015, § 3º do art. 7º do Decreto Estadual n.º 4.909/2025, que regulamenta no Estado do Amapá as regras do Regime Jurídico das parcerias entre a Administração Pública Estadual e as Organizações da Sociedade Civil, Lei Complementar n.º 148/2023, art. 20, que cria a Secretaria de Estado da Habitação - SEHAB.

JUSTIFICATIVA: JUSTIFICA-SE O TERMO DE FOMENTO SEM CHAMAMENTO PÚBLICO, pois, a dispensa do chamamento público para a celebração do Termo de Fomento destinado a realização da Festividade Cultural Junina encontra respaldo no art. 29 da Lei n.º 13.019/2014. Este dispositivo legal estabelece que “os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”. No presente caso, a iniciativa para a realização da Festividade Cultural Junina partiu de emenda parlamentar, a qual já destinava os recursos para este fim específico. A emenda, por

sua natureza, já direciona a aplicação dos recursos ao fim especificado 1 (atividade), definindo o objeto e, conseqüentemente, o escopo de atuação da Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme espelho da Execução Orçamentária e Financeira de Emenda Parlamentar - Geral, juntada nestes autos. Diante disso, a realização de chamamento público se tornaria um procedimento redundante e desnecessário, visto que a escolha da OSC já está previamente condicionada pela destinação da emenda parlamentar. A dispensa do chamamento público, portanto, não apenas se justifica pela previsão legal, mas também se apresenta como a alternativa mais eficiente para garantir a celeridade e a efetividade na aplicação dos recursos públicos. É importante ressaltar que a dispensa do chamamento público não implica em falta de transparência ou seleção inadequada da OSC. A escolha da entidade responsável pela execução do projeto foi pautada em critérios técnicos, levando em consideração sua experiência comprovada na realização de eventos similares, sua capacidade técnica e administrativa, além de sua idoneidade financeira. A Festividade Cultural Junina, com a inclusão da feira de empreendedorismo culinário e atração musical, visa promover a cultura local, fomentar o empreendedorismo e proporcionar lazer e entretenimento a população. O Termo de Fomento sem Chamamento Público, nesse contexto, viabiliza a realização célere e mais eficiente do evento, em consonância com o interesse público e a finalidade do parlamentar que destinou a emenda. Portanto, a dispensa do chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão encontra amparo legal no art. 29 da Lei n.º 13.019/2014 e se mostra como a alternativa mais adequada para garantir a realização do evento de forma mais célere, eficiente e transparente, em conformidade com os princípios da administração pública.

VALOR: R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 13.019/2014 e regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 4909/2025;

DO RECURSO FINANCEIRO: Unidade Gestora: 52101 (SEHAB);

PROGRAMA DE TRABALHO: 1.52101.16.482.0063.2348 - Apoio ao Projeto Técnico Social;

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2348 (atividade) - Apoio ao Projeto Técnico Social - PTS;

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.43 - Subvenções Sociais;

FONTE: 500 - Outros recursos não vinculados de impostos;

EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA: n.º 10249 - Deputado Lorrán Barreto;

VALOR ALOCADO PELA EMENDA: R\$ 500.346,00 (quinhentos mil, trezentos e quarenta e seis reais);

EMENDA PARLAMENTAR: n.º 10312 - Deputado Roberto Góes;

VALOR ALOCADO PELA EMENDA: R\$ 255.694,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e noventa e quatro reais)

VALOR ALOCADO PELA SEHAB: R\$: 946.960,00 (novecentos e quarenta e seis mil, novecentos e sessenta reais);

VALOR TOTAL: R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais);

VIGÊNCIA: o Prazo de vigência do presente Termo de Fomento vigorará a partir da sua assinatura no dia 13/06/2025, conforme prazo previsto para a consecução de seu objeto.

Macapá-AP, 16 de junho de 2025.

MÔNICA CRISTINA DA SILVA DIAS

SECRETÁRIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO

DECRETO Nº 0209/2023/GAB/GEA

Protocolo 107368

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N.º 001/2025 - SEHAB

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0001/2025/GAB/SEHAB.

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO - SEHAB

PROPONENTE: INSTITUTO CULTURAL EDUCACIONAL FORMAR - ICEF, CNPJ: 46.100.062/0001-76.

OBJETO: Custear as despesas com a realização do Projeto denominado "Arraial dos Residenciais - 2º Edição" com realização de Festividade Cultural Junina, com feira gastronômica e atração musical, com foco especial nos conjuntos habitacionais e áreas de habitação de interesse social de Macapá-AP, que ocorrerá no período de 13/06/2025 a 13/12/2025. O presente termo de fomento terá sua vigência no prazo de 6 (seis) meses contado a partir de sua assinatura.

VALOR: R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 13.019/2014 e regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 4909/2025;

DO RECURSO FINANCEIRO: Unidade Gestora: 52101 (SEHAB);

PROGRAMA DE TRABALHO: 1.52101.16.482.0063.2348 - Apoio ao Projeto Técnico Social;

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2348 (atividade) - Apoio ao Projeto Técnico Social - PTS;

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.43 - Subvenções Sociais;

FONTE: 500 - Outros recursos não vinculados de impostos;

EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA: n.º 10249 - Deputado Lorrán Barreto;

VALOR ALOCADO PELA EMENDA: R\$ 500.346,00 (quinhentos mil, trezentos e quarenta e seis reais);

EMENDA PARLAMENTAR: n.º 10312 - Deputado Roberto Góes;

VALOR ALOCADO PELA EMENDA: R\$ 255.694,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e noventa e quatro reais)

VALOR ALOCADO PELA SEHAB: R\$: 946.960,00 (novecentos e quarenta e seis mil, novecentos e sessenta reais);

VALOR TOTAL: R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais);

VIGÊNCIA: o Prazo de vigência do presente Termo

de Fomento vigorará a partir da sua assinatura no dia 13/06/2025, conforme prazo previsto para a consecução de seu objeto.

Macapá-AP, 16 de junho de 2025.
MÔNICA CRISTINA DA SILVA DIAS
SECRETÁRIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO
DECRETO N.º 0209/2023/GAB/GEA

Protocolo 107369

Secretaria de Juventude**PORTARIA Nº 095/2025 - GAB/SEJUV**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUVENTUDE**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 2.840 de 25 de fevereiro de 2025 e pela Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a visita institucional com a juventude de Oiapoque;

Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora desta Secretaria de juventude, **Adriene Carvalho dos Santos** que se deslocará do seu local de atuação em **Macapá/AP** até o município de **Oiapoque/AP** entre os dias 16 de junho de 2025 a 18 de junho de 2025 com o objetivo de realizar uma visita institucional com a juventude de Oiapoque.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 16 de março de 2025
Priscila dos Santos Magno
Secretária de Estado da Juventude
Decreto 2.840/25-GAB/GEA

Protocolo 107370

PORTARIA Nº 096/2025 - GAB/SEJUV

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUVENTUDE**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 2.840 de 25 de fevereiro de 2025 e pela Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a realização da continuação da formação de grêmios estudantis pelo Amapá, que acontecerá nos dias 17 de junho de 2025 a 18 de junho de 2025, no município de Cutias/AP e Itauba/AP.;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do servidor desta Secretaria de Juventude, **Márcio Kayorare Silva das Neves**, que se deslocará do seu local de atuação em **Macapá/AP** até o município de **Cutias/AP** e município de **Itauba/AP**, de 17 de junho de 2025 a 18 de junho de 2025, com o objetivo de dar continuação da formação de grêmios estudantis pelo Amapá visando o protagonismo juvenil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 16 de junho de 2025
Priscila dos Santos Magno
Secretária de Estado da Juventude
Decreto 2.840/25-GAB/GEA

Protocolo 107372

Secretaria de Cultura**PORTARIA Nº 419/2025 - SECULT**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ**, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.0757.2361.0202/2025 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **CLOTILDE NAZARE NAZARIO DAVID**, Gerente do Núcleo de Planejamento/FEC/SECULT, Código CDS-2 para atuar como Fiscal dos Termos de Execução Cultural - TECs nº 479 e 480/2025 a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 16 de junho de 2025.
CLÍCIA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 107344

PORTARIA Nº 421/2025 - SECULT

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ**, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Documento Nº 380101.0077.2359.0093/2025 NCC - SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestores do **TERMO DE FOMENTO Nº 007/2025** firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT e o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL E CULTURAL ALVORECER, que tem como objeto a execução do Projeto **"MOSAICO CULTURAL"**, visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho. Para

dar cumprimento as recomendações constantes da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Estadual nº 4.909/2025.

Gestores:

CARLA BEATRIZ GONÇALVES DOS SANTOS - Gerente do Núcleo de Contratos e Convênios.

DILDA NATALINA SANTOS PICANÇO - Assessora Técnica Nível I do Núcleo Técnico de Ação Cultural.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 16 de junho de 2025.

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 107356

**EXTRATO
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO**

Ratifico na forma da Lei nº 13.019/2014 e alterações.

Em: 13/06/2025

Odemarina Santos Pereira

Secretária em Exercício

Secretaria de Estado da Cultura

Decreto nº 6.213 de 30 de maio de 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO:
0054.1769.2361.0002/2025; **ASSUNTO:** TERMO DE FOMENTO; **INTERESSADO:** INSTITUTO ALVORECER; **OBJETO:** "MOSAICO CULTURAL"; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 29, da Lei nº 13.019/2014, modificada pela Lei nº 13.204/2015, Regulamentada pelo §3º do Art. 7º do Decreto Estadual nº 4.909/2025 as regras do Regime Jurídico das parcerias entre a Administração Pública Estadual e as Organizações da Sociedade Civil, Lei nº 1.073/2007 altera dispositivos da Lei nº 0811/2004, definindo as finalidades da Secretaria de Estado da Cultura/SECULT; **UNIDADE GESTORA:** 38101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA; **PROGRAMA DE TRABALHO:** 1.13.392.0059; **VALORIZAÇÃO DA CULTURA POPULAR, CRIATIVA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL DO ESTADO DO AMAPÁ;** **NATUREZA DE DESPESAS:** 33.50.43- "SUBVENÇÕES SOCIAIS"; **FONTES:** 500 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; **VIGÊNCIA:** CONFORME INFORMADO NO PLANO DE TRABALHO; **VALOR:** R\$ 1.730.693,00 (um milhão, setecentos e trinta mil, seiscentos e noventa e três reais).

JUSTIFICA-SE O TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, considerando haver emendas para apoio ao evento "MOSAICO CULTURAL" destinada especificamente para a "INSTITUTO ALVORECER" visando promover e divulgar os projetos para a difusão cultural e desenvolvimento da economia local, estadual e regional.

Considerando a regulamentação estadual pertinente, o Decreto Estadual nº 6.525/2025, especificamente o Art. 7º, §3º, que permite a celebração de termos de colaboração

ou fomento, sem necessidade de chamamento público, quando envolverem recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, exceto em casos específicos de acordos de cooperação que envolvam comodato, doação de bens ou compartilhamento de recurso patrimonial.

Considerando também o Art. 29, da Lei 13.019/2014 (modificada pela Lei nº 13.204/2015), a celebração do Termo de Fomento com a Instituto, é inexigível o chamamento público por envolver recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais. Esta dispensa é fundamentada na urgência e especificidade dos projetos a serem realizados, que demandam a expertise e a capacidade técnica da proponente para garantir a eficácia e a eficiência das ações culturais propostas.

Os autos do processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados na CPL/SECULT. Demais informações pelo e-mail secult@secult.ap.gov.br.

Macapá-AP, 13/06/2025

Renan Santos Martins

Núcleo de Gestão de Compras e Contratações

Decreto n.º 4896 DE 23 DE ABRIL DE 2025

Protocolo 107290

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
484/2025 - FEC/SECULT/AP.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº
0054.0757.2361.0197/2025 - URDD/SECULT.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária, em exercício a Sra **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROPONENTE: INSTITUTO CULTURAL BALUARTE DA AMAZÔNIA - ICBA, neste ato representado pelo Sr. **JADER SEABRA DE MELO NETO**.

OBJETO: Apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural "**LORRANE MENDES**", na programação do "**9º ENCONTRO NACIONAL DA REDE BRASILEIRA DE OBSERVATÓRIO DE TURISMO**", a ser realizada no período de 25 a 28 de junho de 2025, na cidade de Blumenau/SC.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 16 de junho a 28 de julho de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 16 de junho de 2025.

Macapá/AP, 16 de junho de 2025.

Protocolo 107343

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 483/2025 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 0054.0757.2361.0204/2025 - URDD/SECULT.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.
CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**
PROPONENTE: A2P PRODUÇÕES LTDA, representado neste ato pelo **Sr. ADAN FLEXA CARDOSO**.
OBJETO: Apoio financeiro para execução da Ação Cultural da atração “**SILVIA OTONI E BANDA**”, na “**PROGRAMAÇÃO CULTURAL DA IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS - MINISTÉRIO MADUREIRA**”, a ser realizado no dia 20 de junho de 2025, às 19h00, na Rua Adilson José Pinto Pereira Nº 140 - Pacoval.
VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme Plano de Trabalho.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.
VIGÊNCIA: 16 de junho a 21 de julho de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 16 de junho de 2025.

Macapá/AP, 17 de junho de 2025.

Protocolo 107347

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 485/2025 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 0054.0757.2361.0199/2025 - URDD/SECULT
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.
CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.
PROPONENTE: SILMARA DA SILVA LOBATO.
OBJETO: Apoio financeiro para execução da Ação Cultural “**SILMARA DA SILVA LOBATO**”, na programação do “**FÓRUM NACIONAL CONSECTI - SETEC**”, que será realizado no dia 26 de junho de 2025, às 08h00, no Auditório do Museu Sacaca.
VALOR GLOBAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.36.
VIGÊNCIA: 16 de junho a 28 de julho de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 16 de junho de 2025.

Macapá/AP, 16 de junho de 2025.

Protocolo 107350

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 486/2025 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 0054.0757.2361.0199/2025 - URDD/SECULT.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.
CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**
PROPONENTE: A2P PRODUÇÕES LTDA, representado neste ato pelo **Sr. ADAN FLEXA CARDOSO**.
OBJETO: Apoio financeiro para execução da Ação Cultural da atração “**MARABAIXO SÃO RAIMUNDO NONATO**”, na programação do “**FÓRUM NACIONAL CONSECTI - SETEC**”, que será realizado no dia 26 de junho de 2025, às 08h00, no Auditório do Museu Sacaca.
VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme Plano de Trabalho.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.
VIGÊNCIA: 16 de junho a 28 de julho de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 16 de junho de 2025.

Macapá/AP, 16 de junho de 2025.

Protocolo 107351

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 487/2025 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0054.0757.2361.0196/2025 - URDD/SECULT
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.
CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.
PROPONENTE: INSTITUTO MEIO DO MUNDO - IMM, inscrita no CNPJ nº 08.962.333/0001-03, situado na Rua Odilardo Silva, nº 1039, Bairro: Central, CEP 68.900-151, neste ato representado pelo **Sr. JEFERSON IASUHIRO**

LEAL ISHIKAWA.

OBJETO: Apoio financeiro para execução da Ação Cultural “ALBE MATOS & BANDA”, na programação “LANÇAMENTO DO ENREDO DA ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ESCOLA DE SAMBA IMPÉRIO DO POVO” a partir das 16h., ser realizado no dia 28 de junho de 2025 no Barracão da Escola - Av. Castelo Branco nº 434 - Santana/AP.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 16 de junho a 28 de julho de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 16 de junho de 2025.

Macapá/AP, 16 de junho de 2025.

Protocolo 107352

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 488/2025 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0054.0757.2361.0196/2025 - URDD/SECULT.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual

nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, neste ato representado pela sua Secretária a **Sra. CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI.**

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DA CULTURA - ACAC, neste ato representado pela **Sr. JOSE ERIELSON COUTINHO DOS SANTOS.**

OBJETO: apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural “GRUPO DE PAGODE SEM CENSURA”, na programação do “LANÇAMENTO DO ENREDO DA ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ESCOLA DE SAMBA IMPÉRIO DO POVO”, a ser realizado no dia 28 de junho de 2025, a partir das 16h, no Barracão da Escola - Av. Castelo Branco nº 434 - Santana/Ap.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 16 de junho a 28 de julho de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 16 de junho de 2025.

Macapá/AP, 16 de junho de 2025.

Protocolo 107354

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



**Entre em contato com o
Núcleo de Imprensa Oficial
através do WhatsApp.**

Secretaria de Educação



Governo do Estado do Amapá
Secretaria de Estado da Educação
Comissão Especial para Chamada Pública

RELATÓRIO DE RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO, HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 027/2024 – SEED/GEA

Processo Administrativo nº 0021.0555.1299.0004/2024 – SEED/GEA

Portaria nº 0280/2024 – GAB/SEED

Objeto: Chamada Pública para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, visando atender às Escolas Públicas Estaduais localizadas no município de LARANJAL DO JARI.

A Secretaria de Estado da Educação-SEED/AP, realizou no dia 08.01.2025 no Município de Laranjal do Jari a Chamada Pública nº 027/2024/SEED, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, com a participação de 55 proponentes interessados, destes 54 são individuais sendo 33 “Mulheres Agricultoras”; “21 Homens Agricultores” e 01 cooperativa. A Comissão, dando continuidade ao processo e, em atendimento as regras editalícias analisou as documentações e projetos de venda, que após as notificações respondidas e atendidas em tempo hábil (apensadas ao processo). Listamos abaixo a relação dos participantes habilitados e inabilitados e suas referidas classificações:

RESULTADO DA HABILITAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO E CREDENCIAMENTO/VALOR ARREMATADO

	PROPONENTE	STATUS	1º CRITÉRIO	2º CRITÉRIO	3º CRITÉRIO	DESEMPAT E RENDA	PROJETO	LOTE Arrem atados
1	MARIA BEUDIME BARRETO NUNES	HABILITADO	1	1	1	1	R\$ 14.324,86	01
2	ELISÂNGELA MINEIRO DO CARMO	HABILITADO	1	1	1	2	R\$ 19.506,96	01
3	ROSILEIDE DOS SANTOS ARAUJO	HABILITADO	1	1	1	3	R\$ 39.999,82	01
4	LUCIANE PINTO BARRETO	HABILITADO	1	1	1	4	R\$ 11.321,01	03
5	ADRIANI SOUZA VIANA	HABILITADO	1	1	1	5	R\$ 6.901,81	03
6	KELSIANE FURTADO PINTO	HABILITADO	1	1	1	6	R\$ 36.958,38	01
7	CARLIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	HABILITADO	1	1	1	7	R\$ 16.286,00	01
8	CLEUMA FLEXA DOS SANTOS	HABILITADO	1	1	1	8	R\$ -	
9	ANGELA DO SOCORRO COSTA PINTO	HABILITADO	1	1	1	9	R\$ -	
10	CRISTIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	HABILITADO	1	1	1	10	R\$ 39.184,44	01
11	MARIA OZIMAR RIBEIRO PINTO	HABILITADO	1	1	1	11	R\$ -	
12	ALESSANDRA SOUZA DA SILVA	HABILITADO	1	1	1	12	R\$ 3.466,24	03
13	SONIA MARIA SOUZA DE ALMEIDA	HABILITADO	1	1	1	13	R\$ -	



Governo do Estado do Amapá
Secretaria de Estado da Educação
Comissão Especial para Chamada Pública

14	RUBENITA DOS SANTOS DE ALMEIDA	HABILITADO	1	1	1	14	R\$ 24.718,49	01,03
15	KELIANA NUNES SILVA	HABILITADO	1	1	1	15	R\$ 20.650,32	01
16	JUDITE RIBEIRO DA COSTA FURTADO	HABILITADO	1	1	1	16	R\$ -	
17	THALIA DO CARMO PINTO	HABILITADO	1	1	1	17	R\$ -	
18	JAQUELINE SANTOS SOUZA	HABILITADO	1	1	1	18	R\$ -	
19	LICIANE RODRIGUES DA SILVA	HABILITADO	1	1	1	19	R\$ -	
20	MARCICLEIDE CARVALHO DA SILVA	HABILITADO	1	1	1	20	R\$ 26.801,32	01
21	MARIA OZANA RIBEIRO PINTO	HABILITADO	1	1	1	21	R\$ -	
22	NILVA DA CONCEIÇÃO FONSECA	HABILITADO	1	1	1	22	R\$ -	
23	MARIA RODRIGUES PASTANA	HABILITADO	1	1	1	23	R\$ -	
24	ALVINA DO CARMO REGO COSTA	HABILITADO	1	1	1	24	R\$ -	
25	GESSICA DOS SANTOS C. QUEIROZ	HABILITADO	1	1	1	25	R\$ 906,98	03
26	PAOLA FURTADO PINTO	HABILITADO	1	1	1	26	R\$ -	
27	MARIA RAIMUNDA DO CARMO	HABILITADO	1	1	1	27	R\$ -	
28	RACLYCIA ARAUJO DE OLIVEIRA	HABILITADO	1	1	1	28	R\$ -	
29	MARIA FURTADO PINTO	HABILITADO	1	1	1	29	R\$ -	
30	IDELLANDIA FERREIRA ARAUJO	HABILITADO	1	1	1	30	R\$ -	
31	IRACINEIDE SALES DE ALMEIDA	HABILITADO	1	1	1	31	R\$ -	
32	NATALINA PEREIRA DE SOUSA	HABILITADO	1	1	1	32	R\$ -	
33	ROSINELMA MIRANDA TAVARES	HABILITADO	1	1	1	33	R\$ -	
34	ULIELCO PEREIRA SOUTO	HABILITADO	1	2	1	34	R\$ 14.076,12	01
35	JOSE GONÇALVES DOS SANTOS	HABILITADO	1	2	1	35	R\$ 7.906,44	02
36	FRANCISCO NATALINO DE SOUZA PINTO	HABILITADO	1	2	1	36	R\$ 13.479,70	01
37	WILSON QUARESMA DA SILVA	HABILITADO	1	2	1	37	R\$ -	
38	ADILSON CORREA VALES	HABILITADO	1	2	1	38	R\$ -	
39	VALTER ALVES MEIRELES FILHO	HABILITADO	1	2	1	39	R\$ -	
40	RAIMUNDO AZEVEDO	HABILITADO	1	2	1	40	R\$ 5.689,14	02
41	JOSE DE ARAUJO MEIRELES	HABILITADO	1	2	1	41	R\$ -	
42	EDIVALDO ROSA DE SOUZA	HABILITADO	1	2	1	42	R\$ -	
43	MANOEL DE JESUS CARMO REGO	HABILITADO	1	2	1	43	R\$ -	
44	DALVELINO BATISTA DE ARAUJO	INABILITADO	1	2	1	44	R\$ -	
45	BENEDITO DO S. CARVALHO VIANA	HABILITADO	1	2	1	45	R\$ -	
46	WALDEZ RODRIGUES PINTO	HABILITADO	1	2	1	46	R\$ -	
47	LAURIMAR ARAGAO DE AGUIAR JUNIOR	HABILITADO	1	2	1	47	R\$ -	
48	ERISVALDO SILVA E SILVA	HABILITADO	1	2	1	48	R\$ -	
49	MARCLEI MIRANDA TAVARES SANTOS	HABILITADO	1	2	1	49	R\$ -	
50	JAIR ARAUJO FREITAS	HABILITADO	1	2	1	50	R\$ -	



Governo do Estado do Amapá
Secretaria de Estado da Educação
Comissão Especial para Chamada Pública

51	SAMUEL ELIAS PINHEIRO DE OLIVEIRA	HABILITADO	1	2	1	51	R\$ -	
52	DAVI GONZAGA BALBINO	HABILITADO	1	2	1	52	R\$ 18.084,00	01
53	LUCAS COELHO DA PENHA	HABILITADO	1	2	1	53	R\$ -	
54	RAIMUNDO DO CARMO GONGALVES VICENTE	HABILITADO	1	2	1	54	R\$ -	
55	COMAGRO	HABILITADO	2	2	1	55	R\$ 83.874,27	01
							R\$ 404.136,34	

DETALHAMENTO DOS CRITÉRIOS APLICADOS

Os critérios utilizados para análise e classificação dos proponentes estão descritos abaixo, baseados em legislações e normativas vigentes:

1. Localização: Prioridade para fornecedores locais, reduzindo custos logísticos. Base legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 11, inciso IV; Resolução FNDE nº 06/2020.
2. Mulheres Agricultoras: Critério de desempate priorizando a inclusão feminina. Base legal: Resolução FNDE nº 06/2020; Constituição Federal, Art. 5º, inciso I.
3. Povos Tradicionais: Benefício para assentados, quilombolas e indígenas. Base legal: Lei nº 11.947/2009; Decreto nº 7.775/2012.
4. Critérios Socioeconômicos: Atendimento aos agricultores em maior vulnerabilidade. Base legal: Resolução FNDE nº 06/2020; Constituição Federal, Art. 3º.

Em cumprimento ao item 9 do Edital inicia-se a fase recursal aos interessados a partir da publicação deste.

SALDO DE PRODUTOS REMANESCENTES

Todavia, considerando a análise dos projetos apresentados pelos produtores, o resultado apurado não atendeu a necessidade da administração, produzindo uma sobra de produtos remanescentes, conforme segue abaixo:

SALDO DE ITEM

LOTE 01					
SEQ.	ITEM	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
17	Ovos de galinha caipira branco	Unid.	15.000	R\$ 1,80	R\$ 27.000,00
					R\$ 27.000,00



Governo do Estado do Amapá
Secretaria de Estado da Educação
Comissão Especial para Chamada Pública

LOTE 02					
SEQ.	ITEM	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	Abacaxi (fruto)	kg	134	R\$ 5,58	R\$ 747,72
15	Mamão	Kg	157	R\$ 10,83	R\$ 1.700,31
17	Ovo de galinha caipira branco	Unid.	600	R\$ 1,80	R\$ 1.080,00
18	Polpa de Acerola	kg	59	R\$ 20,83	R\$ 1.228,97
19	Polpa de Maracujá	kg	50	R\$ 33,17	R\$ 1.658,50
20	Polpa de Taperebá	kg	60	R\$ 20,42	R\$ 1.225,20
					R\$ 7.640,70
LOTE 03					
SEQ.	ITEM	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
4	Alface	Mç	185	R\$ 5,02	R\$ 928,70
9	Couve	Mç	314	R\$ 5,63	R\$ 1.767,82
17	Ovo de galinha caipira branco	Unid.	1500	R\$ 1,80	R\$ 2.700,00
18	Polpa de Acerola	kg	150	R\$ 20,83	R\$ 3.124,50
19	Polpa de Maracujá	kg	100	R\$ 33,17	R\$ 3.317,00
20	Polpa de Taperebá	kg	150	R\$ 20,42	R\$ 3.063,00
					R\$ 15.808,72

DECISÕES E ENCAMINHAMENTOS

Com o objetivo de garantir o atendimento às demandas das escolas estaduais no município de Laranjal do Jari, a Comissão deliberou sobre as seguintes ações:

1. **Abertura de Novo Prazo:**

Envio de projetos de venda adicionais para os itens remanescentes, com prazo de 3 dias úteis após publicação deste relatório.

2. **Envio por E-mail:**

Os projetos deverão ser enviados para o e-mail **cpl@seed.ap.gov.br**.

3. **Limitação por Unidade Familiar:**

Respeito ao limite máximo de R\$ 40.000,00 por DAP/CAF.

4. **Requisitos de higiene sanitário:**

Determina que os critérios de "A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas" para os Itens (*) serão as previstas no edital;

5. **Classificação:**

Que seja mantida a aplicabilidade de prioridade, conforme Ordem Classificatória dos proponentes constantes na tabela 2;



Governo do Estado do Amapá
Secretaria de Estado da Educação
Comissão Especial para Chamada Pública

6. Orientação Técnica:

O RURAP prestará suporte técnico aos proponentes para o correto preenchimento dos projetos.

CONCLUSÃO

O processo de habilitação e classificação demonstrou a capacidade e o compromisso da SEED/AP em promover a inclusão social e o desenvolvimento sustentável por meio da valorização da agricultura familiar. Apesar de avanços significativos, os saldos remanescentes evidenciam a necessidade de ajustes na distribuição e planejamento, o que será tratado com a reabertura do prazo para submissão de novos projetos.

A Secretaria reitera seu compromisso com a transparência, a eficiência e o cumprimento das legislações vigentes, garantindo que os produtos adquiridos atendam às demandas da rede estadual de ensino e fortaleçam os pequenos produtores locais.

Macapá – AP, 16 de junho de 2025.

HIOMEIDY DA SILVA VALENTE MEIRELES

Presidente da Comissão Especial da Chamada Pública

Portaria nº 0280/2024 – GAB/SEED



Cód. verificador: 514199180. Cód. CRC: 73DC2B2
Documento assinado eletronicamente por **HIOMEIDY DA SILVA VALENTE MEIRELES** em 16/06/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



Protocolo 107398

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá

PORTARIA Nº 228 DE 13 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a substituição temporária da Diretoria da Penitenciária Feminina - PEF/IAPEN.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5848, de 21 de maio de 2025-GEA; e considerando o OFÍCIO Nº 330202.0077.0615.0843/2025 PEF - IAPEN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ELIVANDRA GOMES RAMOS**, matrícula 0084172-2-01, para exercer, em substituição e acumulativamente, o cargo de Diretora da Penitenciária Feminina, durante o impedimento da titular FRANCINEUDA ABILIO DA PAIXAO, matrícula 0057919-0-01, que se afastará para participar de curso no IESP - Instituto de Ensino de Segurança Pública do Amapá, no período de 16 e 17 de junho de 2025.

Art. 2º A substituição perderá seu efeito com o retorno do titular do cargo.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 13 de junho de 2025.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
Diretor-Presidente do IAPEN
Decreto nº 5848/2025 - GEA

Protocolo 107242

PORTARIA Nº. 221/2025 - GAB/IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 1722/2023, tendo em vista ofício nº 330202.0077.5120.0119/2025 UDP - IAPEN.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores, **Antônio José Nunes da Costa e Erivan da Rocha Silveira** da sede de suas atribuições em Macapá - AP até o município de Oiapoque - AP, a fim de substituir viatura do Centro de Custódia de Oiapoque - CCO pela viatura patrimoniada do CCO - L200 Triton na qual encontrava-se em Macapá - AP para manutenção preventiva e corretiva, no período de 10 a 11 de maio de 2025, conforme ordem de missão nº 43/2025 - Unopes.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 16 de junho de 2025.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
Diretor - Presidente do IAPEN

Protocolo 107310

Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá

PORTARIA Nº 268/2025-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.0332.0680.0263/2025 - COMAD/PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o deslocamento do servidor, **PAULO MAURICIO SILVA DE ALMEIDA**, Chefe de Unidade de Santidade Agropecuária/ Auditor Fiscal Agropecuário, que viajou da sua sede de atribuições, de Itauba do Pírim/AP até o município de Macapá/AP, com a finalidade de buscar materiais de expediente e escritório, trazer o veículo da unidade para colocar o rastreador, e fazer manutenção.

Art. 2º. A viagem ocorreu no dia 05/06/2025 ao dia 06/06/2025 e as despesas com as diárias ocorreram por conta do Recurso orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 16 de junho de 2025.

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 107319

Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá

PORTARIA N.º 079/2025 - GAB/HEMOAP

O Diretor Presidente do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP, nomeado pelo Decreto n.º 013 de 02 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 33 do Decreto Estadual n.º 5.519, de 09 de dezembro de 1997 que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Estado do Amapá - HEMOAP e considerando a solicitação contida no Ofício n.º 300201.0077.2206.0022/2025 DT - HEMOAP.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, sobre a presidência da primeira, para comporem a comissão especial de elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, visando à AQUISIÇÃO DE CORRELATOS (MÉDICOS E LABORATORIAIS), para atender o Instituto de Hematologia e Hematologia do Amapá - HEMOAP.

- HELLEN TAYANA OLIVEIRA BITENCOURT;

- KEREN HAPUQUE DA SILVA SOUZA;
- NATANAEL DA SILVA BRITO;

Art. 2º - Determinar que a comissão apresente o Estudo Técnico Preliminar - ETP em 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 16 de junho de 2025.

ELDREN SILVA LAGE
Diretor-Presidente/HEMOAP
Decreto n.º 013/2023

Protocolo 107322

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá

E R R A T A

Na Portaria nº 076/2025-GAB/IEPA de 12 de Junho de 2025 - Designar o deslocamento da servidora, **CLAUDIA FUNI**, Especialista em Geoprocessamento e Ordenamento Territorial, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá, até a cidade de Fortaleza/CE, com objetivo de participar do XX Encontro de Pesquisa em Mamíferos Aquáticos (XX ENCOPEMAQ), no período de 17 a 20/06/2025.

ONDE SE LÊ:

no período de 17 a 20/06/2025.

LEIA-SE:

no período de 16 a 21/06/2025.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 16 de Junho de 2025.

ANDRÉ DOS SANTOS ABDON
Diretor - Presidente

Protocolo 107312

Instituto de Pesos e Medidas do Amapá

PORTARIA Nº. 046/2025/GAB/IPEM/AP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no exercício da competência que lhe foi outorgada atribuições pelo art. 2º da Lei 0048, de 22 de dezembro de 1992, e Decreto nº 6163, de 29 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 044/2025/GAB/IPEM/AP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.430 (circulação no dia 13/06/2025).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 16 de junho de 2025.

Patrícia Dias Pinheiro
Diretora-Presidente do IPEM/AP - Em Substituição
Decreto nº 6163/2025

Protocolo 107291

PORTARIA Nº. 047/2025/GAB/IPEM/AP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no exercício da competência que lhe foi outorgada atribuições pelo art. 2º da Lei 0048, de 22 de dezembro de 1992, e Decreto nº 6163, de 29 de Maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor **Edgar Coelho Pereira - Especialista em Metrologia Legal**, para responder em substituição pela função de Responsável Por Atividade Nível III - Laboratório - Núcleo de Verificação Metrológica/ NVM/CTO/IPEM/AP, durante as férias do titular **Enélio Ferreira Leite Júnior (Código FGI-3)**, no período de **01/07/2025 à 30/07/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 16 de Junho de 2025.

Patrícia Dias Pinheiro
Diretora-Presidente do IPEM/AP - Em Substituição
Decreto nº 6163/2025

Protocolo 107311

Universidade do Estado do Amapá

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2024-UEAP

ADITANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ. **ADITADO(A):** NUANCE EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA. (CNPJ Nº 13.054.535/0001-97).
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, adesão à Ata de Registro de Preços nº 6/2024 - DPE/AP, Processo SIGA nº 00009/UEAP/2024 e tudo que consta no Processo nº 0022.0560.1202.0006/2024 - PROTOCOLO/UEAP.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua "CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES", correspondente a quantia de R\$ 49.027,55 (quarenta e nove mil vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos).
PREÇO: O valor global do Contrato, após o acréscimo, é de R\$ 246.281,36 (duzentos e quarenta e seis mil duzentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da CONTRATANTE,

prevista no orçamento do exercício de 2025, na seguinte Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho/Ação: 2656; Natureza de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recurso: 500. **DATA DE ASSINATURA:** 16 de junho de 2025.

Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

Protocolo 107323

CONTRATO DE DOAÇÃO OUT 004149-2025

PARTES: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ e WWF-Brasil (CNPJ nº 26.990.192/0001-14). **PROCESSO Nº 0022.1572.1291.0003/2025 - COENAGRO/UEAP.** **DO OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a doação com encargos, por livre e espontânea vontade, pelo WWF-Brasil à donatária. **DA FINALIDADE:** A contribuição financeira pretende contribuir para que a donatária execute, sob sua gestão e responsabilidade, ações para "Diagnóstico de focos de conflito entre onças pintadas e comunidades humanas no Estado do Amapá". **DO VALOR:** O valor da doação é de R\$ 79.960,00 (setenta e nove mil novecentos e sessenta reais). **DA VIGÊNCIA:** O presente contrato terá prazo de vigência da data da sua assinatura até 31/12/2025. **DATA DE ASSINATURA:** 23 de abril de 2025.

Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

Protocolo 107331

Superintendência de Vigilância em Saúde**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 014.2024**

PROCESSO SIGA Nº 00008/SVS/2024. ADESÃO DE ATA 019/2023- TCE/AP
OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada em locação de veículo tipo VAN, sob demanda, com suas manutenções em dias e com seus respectivos seguros que tenham coberturas totais (materiais e vidas).
CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.
CNPJ sob o nº 28.332.262/0001-72
CONTRATADA: POTENGI EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ sob o nº 19.443.609/0001-63
VALOR DO CONTRATO: R\$ 760.802,50 (Setecentos e sessenta mil oitocentos e dois reais e cinquenta centavos).
Nota de Empenho nº 2025NE00365, 2025NE00366, 2025NE00367.
VIGÊNCIA: 12 doze (meses).
Data da Assinatura: 11/06/2025
ASSINATURA: assinam pelo Contratante: Sr. Robson Gonçalves Sabath Figueiredo, Superintendente em exercício e pela Contratada: Sr. Paulo Pereira de melo Neto
Macapá/AP. 16 de junho de 2025.

Robson Gonçalves Sabath Figueiredo

SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO/SVS
6216/2025-GEA

Protocolo 107297

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 027/2024 - UCC/SVS.

PROCESSO SIGA Nº 00017/SVS/2024.
PEDIDO DE UTILIZAÇÃO ATA 230/2023-CLC/PGE.
OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto a Confecção de Materiais Gráficos e Serigráficos - Malharia, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá.
CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.
CNPJ sob o nº 28.332.262/0001-72
CONTRATADA: ALPHA MALHARIA LTDA-EPP
CNPJ sob o nº 23.103.822/0001-01
VALOR DO CONTRATO: R\$ 74.273,50 ((Setenta e quatro mil duzentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).
Nota de Empenho nº 2025NE00389, 2025NE00390.
DATA ASSINATURA: 13/06/2025.
ASSINATURA: assinam pelo Contratante: Sr. Robson Gonçalves Sabath Figueiredo, Superintendente de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá em exercício e pela Contratada: Sr (a). Tânia de Castro Machado.
Macapá/AP. 16 de junho de 2025.

Robson Gonçalves Sabath Figueiredo
Superintendente em Exercício/SVS
6216/2025-GEA

Protocolo 107304

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 026/2024 - UCC/SVS.

PROCESSO SIGA Nº 00020/SVS/2024.
PEDIDO DE UTILIZAÇÃO ATA 229/2023-CLC/PGE.
OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto a Confecção de Materiais Gráficos e Serigráficos - Malharia, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá.
CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.
CNPJ sob o nº 28.332.262/0001-72
CONTRATADA: ALPHA MALHARIA LTDA-EPP
CNPJ sob o nº 23.103.822/0001-01
VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 9.717,87 (Nove mil setecentos e dezessete reais e oitenta e sete centavos).
Nota de Empenho nº 2025NE00391
DATA ASSINATURA: 13/06/2025.
ASSINATURA: assinam pelo Contratante: Sr. Robson Gonçalves Sabath Figueiredo, Superintendente de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá em Exercício e pela Contratada: Sr (a). Tânia de Castro Machado.
Macapá/AP. 16 de junho de 2025.

Robson Gonçalves Sabath Figueiredo
Superintendente em Exercício/SVS
6216/2025

Protocolo 107306

Amapá Previdência**ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO****PORTARIA Nº 50 DE 18 DE MARÇO DE 2021.**

O **Diretor Presidente da Amapá Previdência**, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIII do art.14 do Regimento Interno aprovado pelo Ato Resolutório nº. 001/99-CA/AMPREV, de 02 de setembro de 1999 e tendo em vista o que consta nos **Processos nº 2020.07.1056P-DIBEF/AMPREV, de 15/10/2020**, resolve conceder pensão na forma a seguir discriminada:

Dados do Instituidor

Nome do (a) ex-servidor (a): **Ted Beanio Costa Ramos** - Matrícula: 26740; Cargo Efetivo: Analista Judiciário - Especialidade Execução de Mandados; CPF nº ***.***.502-**-; Data do Óbito: 19/09/2020; Lotação: Central de Mandados da Comarca de Laranjal do Jari.

Vigência a partir da data da inscrição: 15/10/2020.

DENOMINAÇÃO (DISCRIMINAÇÃO REMUNERAÇÃO)	PERCENTUAL
Valor da Pensão	100%
TOTAL	100%

Dados do(s) pensionista(s)

BENEFICIÁRIO (S):	PARENTESCO	NATUREZA DA PENSÃO	% COTA
Lucas Costa de Souza	Filho (a)	Temporário	100%
TOTAL			

Concedo a pensão, neste ato discriminado, com fundamento legal nos arts. 10, inciso I, §§ 2º e 5º; 13, 26, §1º; 31 e caput da art. 89, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005. Ressalto que o presente benefício será incluído no Plano Previdenciário, conforme determina o art. 91, §2º da Lei Estadual nº 0915/2005.

Macapá - AP, 18 de março de 2021.

Rubens Belnimeque de Souza
Diretor Presidente /AMPREV
DECRETO Nº 3243/2018

Protocolo 107308

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
EDITAL Nº 01/2025 - CPL/AMPREV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO 2024.173.901808PA- AMPREV
A Amapá Previdência - AMPREV (ÓRGÃO GERENCIADOR), através de sua Pregoeira, designada através da Portaria nº. 023/2024 - AMPREV, de 04 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.115, com circulação em 04/03/2024, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tendo como critério de julgamento MENOR PREÇO, em sessão pública, por meio da INTERNET, através do site www.licitacoes-e2.bb.com.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases. O procedimento

licitatório obedecerá às disposições do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Estadual nº 2.648/2007, Decreto Federal nº 10.854/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Lei Complementar Estadual nº 108/2018, do Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Estadual nº 3.182/2016, Lei Federal nº 14.442/2022, Lei nº 8.078/1990 e, subsidiariamente, no que couber da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP EDITAL Nº 01/2025-CPL/AMPREV, visando a contratação de empresa especializada na manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado tipo split para atender as demandas da Amapá Previdência - AMPREV, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO. Para efetuar a retirada gratuita da republicação do Edital, o interessado deverá acessar os endereços eletrônicos <http://www.amprev.ap.gov.br> ou www.compras.ap.gov.br ou www.licitacoes-e2.bb.com.br ou <https://segurado.amprev.ap.gov.br/portaltransparencia> ou www.pncp.gov.br.

ID da Licitação: 1070426

Abertura das propostas: 02/07/2025 às 09h45 (horário de Brasília/DF)

Início da Disputa de Preços: 02/07/2025 às 10h (horário de Brasília/DF)

Critério de disputa: Disputa - Modo aberto

Macapá-AP, 16 de junho de 2025.

ANNY CAROLYNE FERREIRA GALENO DE DEUS
Pregoeira da Amapá Previdência

Protocolo 107361

Fundação Socioeducativa do Amapá**PORTARIA Nº 065/2025 - GAB/FSA**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SOCIOEDUCATIVA DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4012/2025, de 27 de março de 2025, e Decreto nº 0309, de 18 de dezembro de 1991; e tendo em vista o OFÍCIO Nº 310201.0077.2619.0096/2025 SEMI/MASC - FSA;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos servidores da Fundação Socioeducativa do Amapá: **JONAS COSTA BRITO** - Auxiliar Administrativo, **JOSÉ MARIA CANTANHEDE MACHADO NETO** - Agente de Segurança Socioeducativo; e **YURI LIMA PINHEIRO** - Agente de Segurança Socioeducativo, da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até o município de Tartarugalzinho - AP, no dia 13 de junho de 2025, para atender demanda do poder judiciário.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 16 de junho de 2025.

LUIS EDUARDO GARCEZ DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

Decreto nº 4012/2025-GEA

Protocolo 107317

PORTARIA Nº 066/2025 - GAB/FSA

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SOCIOEDUCATIVA DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4012/2025, de 27 de março de 2025, e Decreto nº 0309, de 18 de dezembro de 1991; e tendo em vista o OFÍCIO Nº 310201.0077.2619.0097/2025 SEMI/MASC - FSA;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores da Fundação Socioeducativa do Amapá: **MARIA MELISSA DE SOUZA FIGUEIREDO**, Agente de Segurança Socioeducativo; **TAYANA ANDREIA ARAUJO ALVES**, Agente de Segurança Socioeducativo; e **JONAS COSTA BRITO**, Auxiliar Administrativo, da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até o município de Tartarugalzinho - AP, no **dia 16 de junho de 2025**, para cumprir demanda oriunda do Poder Judiciário.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 16 de junho de 2025.

LUIS EDUARDO GARCEZ DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

Decreto nº 4012/2025-GEA

Protocolo 107375

Fundação de Saúde Amapaense

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - FUNDESA

Processo nº 112/2025 - FUNDESA

Devedor: Fundação de Saúde Amapaense;

Credor: **J. R. DOS SANTOS**

CNPJ 36.549.022/0001-52

Objeto: Reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), correspondente ao período de abril de 2025;

Classificação Orçamentária-Financeira: Gestão/Unidade: Fundação de Saúde Unidade Estadual de Internação - UEI. Contrato de Desempenho nº. 001/2024-NGC/ SESA; respectivamente, Fonte de Recursos: Contrato de Gestão-SESA/AP - FUNDESA; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Macapá-AP, 16 de junho de 2025

Gisela Cezimbra Tavares Moraes

Diretora Presidente da Fundação de Saúde Amapaense

Decreto nº 2903/2025-GEA

Protocolo 107325

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - FUNDESA

Processo nº 145/2025 - FUNDESA

Devedor: Fundação de Saúde Amapaense;

Credor: **DARKLE R ARAÚJO ME**

CNPJ: 28.491.434/000150

Objeto: Reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de R\$5.501,00 (cinco mil, quinhentos e um reais), correspondente ao período de 03 à 31 de março de 2025;

Classificação Disponibilidade de recursos orçamentários para sede que provem dos 10% do Contrato de Gestão nº 002/2024 NGC/SESA, contrato de gestão nº 003/2024-NGC/SESA e contrato de gestão nº 004/2024-NGC/SESA/AP - FUNDESA; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Macapá-AP, 16 de junho de 2025

Gisela Cezimbra Tavares Moraes

Diretora Presidente da Fundação de Saúde Amapaense

Decreto nº 2903/2025-GEA

Protocolo 107326

Agência de Fomento do Amapá

PORTARIA Nº 85/2025 - AFAP

O Diretor Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Ofício nº 15.738/2023- BCB/Deorf/ GTREC de 22 de Junho de 2023 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

RESOLVE:

Demissão, a pedido, de Raissa Dias Pinto - Assistente Administrativo de Fomento desta Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, a contar de 23 de Abril de 2025.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A - AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 22 de Abril de 2025.

EDUARDO BRAZ BARROS FERREIRA JUNIOR

Diretor Presidente/AFAP

Protocolo 107334

PORTARIA Nº 087/2025 - AFAP

O Diretor Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Ofício nº 15.738/2023- BCB/Deorf/ GTREC de 22 de Junho de 2023 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

RESOLVE:

Designar KELLY CRISTINA BRAGA DE LIMA - Gerente Jurídico - para participar da Conferência Anual do Banco Central do Brasil no período de 13 a 17/05/2025 em Brasília.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A - AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 05 de Maio de 2025.

EDUARDO BRAZ BARROS FERREIRA JUNIOR
Diretor Presidente

Protocolo 107338

PORTARIA Nº 100/2025 - AFAP

O Diretor Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Ofício nº 15.738/2023– BCB/Deorf/ GTREC de 22 de Junho de 2023 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

RESOLVE:

Designar MAURO CESAR DA SILVA BASTOS para exercer o cargo de Chefe de Material, Patrimônio e Serviços Gerais durante o gozo de férias do titular **ANTONIO CARLOS PADILHA JUNIOR**, no período de 04 a 18 de de junho de 2025.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A - AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 13 de Maio de 2025.

EDUARDO BRAZ BARROS FERREIRA JUNIOR
Diretor Presidente/AFAP

Protocolo 107339

PORTARIA Nº 101/2025 - AFAP

O Diretor Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Ofício nº 15.738/2023– BCB/Deorf/ GTREC de 22 de Junho de 2023 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

RESOLVE:

Designar FRANCISCO JÚNIOR MERCES LEÃO - Gerente de Crédito, desta Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, como servidor responsável pelo Crédito Rotativo no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), visando o suporte a ação da AFAP : De atendimento e financiamento dos empreendedores nos municípios de Oiapoque e Amapá no período de 12 a 13/05/2025

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A - AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 13 de Maio de 2025.

EDUARDO BRAZ BARROS FERREIRA JUNIOR
Diretor Presidente/AFAP

Protocolo 107341

PORTARIA Nº 102/2025 - AFAP

O Diretor Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Ofício nº 15.738/2023– BCB/Deorf/ GTREC de 22 de Junho de 2023 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

RESOLVE:

Designar FLABIO PEREIRA DE SENA (Diretor Técnico), ISRAELTON SOTO ZUNIGA SOBRAL (Diretor Administrativo), e PAULO FRIZAN RAMOS DE ARAUJO (motorista) para participar de programação institucional alusiva ao Dia do Cabralzinho, nos dias 14 e 15/05/2025, no Município do Amapá, com assinatura dos contratos de financiamentos e liberação do crédito aos empreendedores populares da localidade.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A - AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 14 de Maio de 2025.

EDUARDO BRAZ BARROS FERREIRA JUNIOR
Diretor Presidente

Protocolo 107342

PORTARIA Nº 103/2025 - AFAP

O Diretor Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Ofício nº 15.738/2023– BCB/Deorf/ GTREC de 22 de Junho de 2023 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

RESOLVE:

Designar os seguintes colaboradores para colher assinatura nos contratos de financiamento dos empreendedores populares do Município de Amapá, no dia 17/05/2025:

- 1. VANUZA GOMES E SILVA - ATENDENTE.**
- 2. PAULO FRIZAN RAMOS DE ARAÚJO - MOTORISTA.**

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos

Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A - AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 16 de Maio de 2025.

EDUARDO BRAZ BARROS FERREIRA JUNIOR

Diretor Presidente

Protocolo 107348

PORTARIA Nº 104/2025 - AFAP

O Diretor Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Ofício nº 15.738/2023– BCB/Deorf/GTREC de 22 de Junho de 2023 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

RESOLVE:

Designar a colaboradora FRANCIRENE DO SOCORRO MACEDO LEÃO (Assistente Administrativo) se deslocar para Porto Grande, no período de 19 a 23/05/2025, objetivando integrar a Caravana de Atendimento Rural, com atividades de orientação sobre as linhas de crédito da AFAP e consulta aos sistemas da AFAP e dos demais órgãos de proteção ao crédito, como forma de auxiliar nas propostas e crédito rural.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A - AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 16 de Maio de 2025.

EDUARDO BRAZ BARROS FERREIRA JUNIOR

Diretor Presidente

Protocolo 107353

PORTARIA Nº 105/2025 - AFAP

O Diretor Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Ofício nº 15.738/2023– BCB/Deorf/GTREC de 22 de Junho de 2023 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

RESOLVE:

Designar MARCIA REJANE BARBOSA LEO BRITO para exercer o cargo de Compliance e Controle Interno durante o gozo de férias do titular **GUILHERME MONTEIRO E SILVA**, no período de 02 a 15 de de junho de 2025.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A - AFAP

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 19 de Maio de 2025.

EDUARDO BRAZ BARROS FERREIRA JUNIOR

Diretor Presidente/AFAP

Protocolo 107358

PORTARIA Nº 106/2025 - AFAP

O Diretor Administrativo e Financeiro da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Ofício nº 15.738/2023– BCB/Deorf/GTREC de 22 de Junho de 2023 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

RESOLVE:

Designar Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior - Diretor Presidente para viagem à cidade do Rio de Janeiro, com a finalidade de participar do II Fórum de Finanças Climáticas e de Natureza, que será realizado nos dias 26 e 27 de maio de 2025.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A - AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 22 de Maio de 2025.

ISRAELTON SOTO ZUNIGA SOBRAL

Diretor Administrativo e Financeiro/AFAP

Protocolo 107359

PORTARIA Nº 107/2025 - AFAP

O Diretor Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Ofício nº 15.738/2023– BCB/Deorf/GTREC de 22 de Junho de 2023 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

RESOLVE:

Atendimento aos empreendedores do Município de Oiapoque, no período de 22 a 24/05/2025, objetivando disponibilizar linhas de crédito aos pequenos empreendedores populares que necessitam de suporte financeiro para seus empreendimentos durante as atividades festivas em comemoração ao aniversário do citado município:

- 1. BRUNO MANOEL MENDES GONÇALVES - CHEFE DE CRÉDITO;**
- 2. EMÍLIA GARÇON BORGES - CHEFE DE ATENDIMENTO;**
- 3. PAULO FRIZAN RAMOS DE ARAÚJO - MOTORISTA.**

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A - AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 22 de Maio de 2025.

EDUARDO BRAZ BARROS FERREIRA JUNIOR

Diretor Presidente

Protocolo 107362

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
AO TERMO DE COMODATO 001/2024**

Espécie: Aditivo que entre si celebram a Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP e CONSIGLOG TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA;

Objeto: Disponibilização do sistema LogConsig para gestão de operações de crédito consignado aos empregados públicos da AFAP.

Fundamento legal: Processo Administrativo Virtual Nº OFÍCIO Nº 150204.0077.0872.0035-2025 SECCON - AFAP, Lei nº 13.303/2016 e demais disposições legais aplicáveis.

Dotação Orçamentária: Sem ônus pela contratante.

Signatários: Pela Comodatária, Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior, e, pela Comodante, Dalton Marin Espinosa e Gerson Carvalho Marin.

Macapá-AP, 16 de junho de 2025.

Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior

Diretor Presidente AFAP

Protocolo 107301

Companhia de Água e Esgoto do Amapá

**COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO CAESA/CONSAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Conselho de Administração da Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao Princípio Constitucional da Publicidade, seguindo o trâmite determinado pelo Art. 124 da Lei nº 6.404/76, convoca os Senhores Acionistas da Empresa a comparecerem às 52ª Assembleia Geral Ordinária e 78ª Assembleia Geral Extraordinária, no dia 25 de junho de 2025, às 10:00 hs, na sede da Companhia, localizadas na Avenida Ernestino Borges, nº. 222, bairro Central, nesta cidade de Macapá/AP, a fim de CONVALIDAR as deliberações tomadas na 49ª AGO / 72ª AGE, de 27 de junho de 2023, sobre a seguinte Ordem do Dia:

49ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

- 1-Tomar as Contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras, Relatório da Auditoria Independente, Pareceres da Auditoria Interna e dos Conselhos Fiscal e de Administração e Relatório de Administração, referentes ao exercício 2022;
- 2-Eleger os membros do Conselho Fiscal;

72ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- 1- Autorizar Integralização de Capital Social;
- 2-Outros assuntos do interesse da CAESA.

Macapá/AP, 22 de maio de 2025.

JORGE EMANOEL AMANAJÁS CARDOSO
Presidente do CONSAD/CAESA

Protocolo 103704

**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO
DE PREÇO Nº 002/2024-CAESA**

CONTRATANTE: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA. **CONTRATADA:** HOTEL A JATO OPERADORA TURÍSTICA LTDA., inscrita no CNPJ. sob o nº. 17.124.851/0001-49. **Processo Administrativo nº 200201.0077.4640.0008/2025-GERCONT - DO OBJETO** - Prorroga a vigência do Ata, conforme item 41.1 da mesma e art.100 do Regulamento de Licitações e Contrato - CAESA. **DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA-** A vigência da ata de registro de preços nº 002/2024 fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, a partir de 26 de junho de 2025, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último dia **DOS VALORES** -O valor do item registrado, qual seja de 100% de desconto sobre a RAV, permanecerá o mesmo, não havendo nenhuma alteração. **DA RATIFICAÇÃO** - Ficam mantidas e ratificadas, por força deste ato, todas as demais cláusulas não alteradas pelas disposições constantes deste Termo Aditivo, Data da assinatura: 11/06/2025.

Macapá-AP, 13 de junho de 2025.

JORGE EMANOEL AMANAJÁS CARDOSO
Diretor-Presidente

Protocolo 107180

PUBLICIDADE



WhatsApp do Núcleo de Imprensa Oficial.
Atendimento das 8h às 18h.

Ministério Público**TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 039/2025**

Homologo na forma da Lei n 14.133/2021, com base na Portaria nº 246/2001-GAB/PGJ, em 11/06/2025.

Dr. André Luiz Dias Araujo
Promotor de Justiça
Secretário-Geral/MP-AP

Processo nº : 20.06.0000.0004335/2025-85.
Assunto : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
Fundamento : Art. 74, III, alínea "f" da Lei 14.133/2021.

Favorecido : INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÃO
PSICOLOGICA-IBAP - CNPJ: 02.768.995/0001-60.

Objeto: Contratação de treinamento de pessoal: XII Congresso Brasileiro de Avaliação Psicológica, promovida pelo Instituto Brasileiro de Avaliação Psicológica, na modalidade presencial, na cidade de Belo Horizonte/MG, no período de 14 a 18/07/2025.

Valor Total : R\$ 1.355,00 (um mil, trezentos e cinquenta e cinco reais).

Recurso: Programa 03.091.0108.2.549 - Realizar Atendimento de Excelência para Qualidade de Vida, Elemento de Despesa: - 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ - Fonte 1500- Recursos Não Vinculados de Impostos.

Senhor Secretário -Geral

Justifica-se a presente despesa em favor da empresa, INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÃO PSICOLOGICA-IBAP - CNPJ: 02.768.995/0001-60, no valor acima, referente à Contratação de treinamento de pessoal: XII Congresso Brasileiro de Avaliação Psicológica, promovida pelo Instituto Brasileiro de Avaliação Psicológica, na modalidade presencial, na cidade de Belo Horizonte/MG, no período de 14 a 18/07/2025. A Constituição Federal em seu art. 37, inciso XXI e Lei de Licitações trazem como regra a obrigação de realização do procedimento licitatório para a contratação de bens e serviços pela Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, conforme expressamente se observa na leitura do Artigo 1º da Lei n.º 14.133/2021. Ocorre que o próprio diploma legal admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta e determina que em casos excepcionais a Administração contrate sem a necessidade do rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite que a Licitação seja dispensada, dispensável e inexigível, pois bem, inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição que é uma consequência, e pode ser produzida por diferentes causas, as quais consistem nas diversas hipóteses de ausência de pressupostos necessários à licitação. Licitação inexigível,

cujas hipóteses se encontram no art. 74 da Lei nº 14.133/21, é exceção à regra de que a Administração tem o dever de licitar, deve ser interpretada de forma restritiva. Podemos, assim, classificar as hipóteses de inviabilidade de competição, encontradas no diploma normativo. Ora, a lei possibilita a aquisição direta na hipótese de ocorrer a inviabilidade de licitar pela singularidade do objeto a ser licitado, ou ainda, pela impossibilidade de se estabelecer critérios objetivos para o seu julgamento. Deste modo, impõe concluir que a aquisição do serviço pretendido, pode ser operacionalizar por meio de Inexigibilidade de Licitação, haja vista a ausência de alternativas para a Administração Pública, a qual é apontada no art. 74, III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21. A ideia de singularidade, para os fins do inc. III do art. 74 da Lei nº 14.133/21, está diretamente relacionada à impossibilidade de definir critério objetivo de julgamento para a seleção isonômica do executor do serviço. A circunstância da singularidade se encontra presente neste caso. Os casos de inexigibilidade de licitação não se cogitam limite de valor para a contratação, pois afastada a licitação e as respectivas modalidades, embora o preço deva ser compatível com as vendas do mesmo material ou serviço a outros consumidores. No entanto, no caso, devem ser observadas as exigências do normativo quanto à justificativa, eis a necessidade de aferição do interesse público na aquisição daquele específico serviço, sua relação com as atividades do órgão, bem como, o preço e sua compatibilidade com o mercado. Tendo em vista que a licitação não é possível porque o serviço que se pretende adquirir somente é comercializado pela empresa acima, conforme amplamente exposto nos autos. Assim, com base no Parecer Jurídico nº 402/2025/ASSEJUR/SG, configurando ausência de alternativa para a administração, a presente contratação encontra amparo legal no art. 74, III, alínea "f" da Lei 14.133/2021, caracterizando INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o art. 94, II, da Nova Lei de Licitações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 11 de junho de 2025.

Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Portaria nº 505-2023/GAB-PGJ/MP-AP
Presidente da CEL/MP-AP

Protocolo 107287

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 040/2025

Homologo na forma da Lei n 14.133/2021, com base na Portaria nº 246/2001-GAB/PGJ, em 12/06/2025.

Dr. André Luiz Dias Araujo
Promotor de Justiça
Secretário-Geral/MP-AP

Processo nº : 20.06.0002.0000662/2025-92.
Assunto : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
Fundamento : Art. 74, III, alínea "f" da Lei 14.133/2021.

Favorecido : CONSULTRE - CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA - CNPJ: 36.003.671/0001-53.

Objeto: Contratação de treinamento de pessoal, no curso "Gestão de Documentos Digitais", promovido pela empresa Consultre Ltda, a ser realizado em Fortaleza/CE, no período de 15 a 17 de outubro de 2025.

Valor Total : R\$ 4.040,00 (quatro mil e quarenta reais).

Recurso: Programa 03.091.0108.2.549 - Realizar Atendimento de Excelência para Qualidade de Vida, Elemento de Despesa: - 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ - Fonte 1500- Recursos Não Vinculados de Impostos.

Senhor Secretário -Geral

Justifica-se a presente despesa em favor da empresa, CONSULTRE - CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA - CNPJ: 36.003.671/0001-53, no valor acima, referente à Contratação de treinamento de pessoal, no curso "Gestão de Documentos Digitais", promovido pela empresa Consultre Ltda, a ser realizado em Fortaleza/CE, no período de 15 a 17 de outubro de 2025. A Constituição Federal em seu art. 37, inciso XXI e Lei de Licitações trazem como regra a obrigação de realização do procedimento licitatório para a contratação de bens e serviços pela Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, conforme expressamente se observa na leitura do Artigo 1º da Lei n.º 14.133/2021. Ocorre que o próprio diploma legal admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta e determina que em casos excepcionais a Administração contrate sem a necessidade do rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite que a Licitação seja dispensada, dispensável e inexigível, pois bem, inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição que é uma consequência, e pode ser produzida por diferentes causas, as quais consistem nas diversas hipóteses de ausência de pressupostos necessários à licitação. Licitação inexigível, cujas hipóteses se encontram no art. 74 da Lei nº 14.133/21, é exceção à regra de que a Administração tem o dever de licitar, deve ser interpretada de forma restritiva. Podemos, assim, classificar as hipóteses de inviabilidade de competição, encontradas no diploma normativo. Ora, a lei possibilita a aquisição direta na hipótese de ocorrer a inviabilidade de licitar pela singularidade do objeto a ser licitado, ou ainda, pela impossibilidade de se estabelecer critérios objetivos para o seu julgamento. Deste modo, impõe concluir que a aquisição do serviço pretendido, pode ser operacionalizar por meio de Inexigibilidade de Licitação, haja vista a ausência de alternativas para a Administração Pública, a qual é apontada no art. 74, III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21. A ideia de singularidade, para os fins do inc. III do art. 74 da Lei nº 14.133/21, está diretamente relacionada à impossibilidade de definir critério objetivo de julgamento para a seleção

isonômica do executor do serviço. A circunstância da singularidade se encontra presente neste caso. Os casos de inexigibilidade de licitação não se cogitam limite de valor para a contratação, pois afastada a licitação e as respectivas modalidades, embora o preço deva ser compatível com as vendas do mesmo material ou serviço a outros consumidores. No entanto, no caso, devem ser observadas as exigências do normativo quanto à justificativa, eis a necessidade de aferição do interesse público na aquisição daquele específico serviço, sua relação com as atividades do órgão, bem como, o preço e sua compatibilidade com o mercado. Tendo em vista que a licitação não é possível porque o serviço que se pretende adquirir somente é comercializado pela empresa acima, conforme amplamente exposto nos autos. Assim, com base no Parecer Jurídico nº 441/2025/ASSEJUR/SG, configurando ausência de alternativa para a administração, a presente contratação encontra amparo legal no art. 74, III, alínea "f" da Lei 14.133/2021, caracterizando INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o art. 94, II, da Nova Lei de Licitações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 12 de junho de 2025.

Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Portaria nº 505-2023/GAB-PGJ/MP-AP
Presidente da CEL/MP-AP

Protocolo 107288

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 041/2025

Homologo na forma da Lei n 14.133/2021, com base na Portaria nº 246/2001-GAB/PGJ, em 13/06/2025.

Dr. André Luiz Dias Araujo
Promotor de Justiça
Secretário-Geral/MP-AP

Processo nº : 20.06.0000.0004924/2025-90-MP-AP.
Assunto : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
Fundamento : Art. 74, I, da Lei 14.133/2021.

Favorecido: BACABA VEICULOS LTDA-CNPJ 07.220.448/0001-60.

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo Toyota/Corolla Híbrido, cor preto - Representação Padrão A, Ano/modelo 2025.

Valor Total : R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

Recurso: Programa 03.091.0108.2548 - Governança e Gestão Estratégica - Realizar Atendimento Operacional Técnico Administrativo, Elemento de Despesa: 4490.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes. Recursos do Tesouro 1500- Recursos Não Vinculados de Impostos.

Senhor Secretário -Geral

I- DA NECESSIDADE DO OBJETO

Os veículos serão adquiridos visando atender a demanda institucional do Ministério Público do Amapá, se faz necessária tendo em vista oferecer ao MP-AP, renovação parcial da frota, com menor custo em manutenção corretiva e preventiva, bem como, proporcionar maior produtividade nos trabalhos e segurança aos seus usuários, conforme padronização.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A Lei nº 14.133/2021, que disciplina o procedimento licitatório, estabelece, no artigo 43, que o princípio da padronização deve ser observado pela Administração em suas compras. As compras, sempre que possível, deverão: I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas; observar o princípio da padronização implica o estabelecimento e a adoção de critérios uniformes para as aquisições da Administração. Isso significa que a Administração deve estabelecer um padrão que atenda aos princípios da vantagem e da economia ao praticar suas compras. Dessa forma, cabe à Administração proceder a um estudo daquilo que melhor atenda à finalidade de suas funções e não usar de critérios subjetivos, simplesmente adquirindo bens de maneira aleatória. Trilhando essa esteira, o MP-AP adotando critérios que satisfizessem as necessidades da Administração, bem assim, favorecessem a consecução do atendimento do interesse público, padronizou a aquisição de veículos para atender as demandas deste MP-AP, cujos parâmetros encontram-se descritos na Portaria nº 2343/2024/GAB-PGJ/MPAP. A padronização da marca somente pode ser adotada, eis que exaustivamente comprovado que apenas os veículos da marca TOYOTA, modelo COROLLA têm aptidão a atender a representação do Ministério Público do Estado do Amapá. Noutro viés, a Constituição Federal em seu art. 37, inciso XXI e Lei de Licitações trazem como regra a obrigação de realização do procedimento licitatório para a contratação de bens e serviços pela Administração Direta, Autarquias, Fundações Públicas, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta e indiretamente pela União, Estados, Municípios e Distrito Federal, conforme expressamente se observa na leitura do Artigo 2º da lei supra mencionada. Ocorre que o próprio diploma legal admite que esta regra não deve ser seguida de forma absoluta e determina que em casos excepcionais a Administração contrate sem a necessidade do rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite, em seus Artigos 72, 74 e 75 que a Licitação seja dispensada, dispensável e inexigível, respectivamente.

III - DA COMERCIALIZAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

A comercialização de veículos automotores de via terrestre ao consumidor final dar-se pela concessão dos produtores aos distribuidores, a teor da Lei n. 6.729/79, que, em seu artigo 5º, traça os aspectos inerentes à concessão. Infere-se dos dispositivos legais que o mercado de veículos automotores terrestres ao consumidor final ocorre, em condições ordinárias, por regime de exclusividade relativa, ou seja, quando embora haja vários fornecedores país afora, em determinada praça existe apenas um. E a exclusividade relativa é reconhecida como baliza para inexigibilidade de licitação. Assim, já decidiu o Tribunal de Contas da União (TCU), no Acórdão n.º 3.290/2011 - Plenário, Relator Ministro José Jorge Data: 07.12.2011: "8. A empresa BACABA VEÍCULOS LTDA, é responsável pela comercialização do veículo da marca TOYOTA, modelo COROLLA e sua equipe são de profissionais especializados na manutenção do objeto, se valendo de técnicas e conhecimentos específicos. A empresa BACABA VEÍCULOS LTDA, é representante comercial exclusivo local na região do Estado do Amapá. Desse modo, a presente Aquisição é precedida de aspectos legais suficientes para sua realização.

IV - JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Justifica-se a presente despesa em razão da padronização para a aquisição de veículos para atender as demandas do Ministério Público do Estado do Amapá, cujos parâmetros encontram-se descritos na Portaria nº 2343/2024/GAB-PGJ/MP-AP, demonstrando compatibilidade do preço da compra com o valor de mercado.

V - DA CONCLUSÃO

Pelo exposto, conduz-se à conclusão de que a aquisição por Inexigibilidade de licitação terá assegurada sua legalidade e litude, uma vez cabalmente demonstrada a necessidade do objeto constante do Termo de Referência. A Padronização da marca e modelo do veículo COROLLA, a exclusividade de fornecimento do fornecedor, conforme demonstrada nos autos, a documentação dentro das condições estabelecidas, bem como, os preços ofertados dentro dos padrões legais. Considerando que a licitação não é possível, encontrando amparo legal no Art. 74, Inciso I, da Lei 14.133/2021, caracterizando INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o Art. 94, II da Lei de Licitações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 13 de junho de 2025.

Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Portaria nº 505-2023/GAB-PGJ/MP-AP
Presidente da CEL/MP-AP

Protocolo 107289

Defensoria Pública**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP torna público que, o Excelentíssimo Sr. Defensor Público-Geral no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria N.º 395, de 02 de maio de 2024, ADJUDICA o item 01 ao licitante vencedor, a empresa Truckvan Indústria e Comércio Ltda, CNPJ n.º 05.142.588/0001-31 no valor total de 5.940.000,00 (Cinco Milhões novecentos e quarenta mil Reais), Neste ato HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico n.º 003/2025 - DPE/AP, PNCP N.º 90003, cujo objeto é o registro de preços para futuro e eventual aquisição de unidade móvel adaptada para atendimento itinerante da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP e demais órgãos participantes, incluindo mobiliários e equipamentos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP.

Macapá/AP, 16 de junho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Protocolo 107349

primeira chamada, e às 9:30hrs em segunda chamada, para deliberar a seguinte ordem do dia:

- 1) Eleição e posse da nova Diretoria da AMA-AP.
- 2) Alteração de endereço.

Macapá-AP, 11 de junho de 2025.

CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO

Presidente da AMA-AP

Protocolo 106946

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA
GERAL DE CONSTITUIÇÃO, ELEIÇÃO E
POSSE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO,
DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA
COOPERATIVA DE PROTEÍNA ANIMAL.**

Convoca-se todos os produtores de proteínas animal e interessados do ramo de proteína animal, compreendendo pessoas físicas, em criar uma Cooperativa de proteína animal, com sede no município de Macapá - Ap, para a Assembleia Geral, a realizar-se em:

Data: **23 de junho 2025**

Horário: **08:00 horas**

Local: **Rua Jovino Dinoá, 4470-C, Altos, Bairro Beiril, no município de Macapá-Ap**

Para deliberar e discutir sobre as seguintes ordens do dia:

1. Constituição (Fundação) da Cooperativa;
2. Leitura, análise e aprovação do Estatuto Social;
3. Eleição e Posse do Conselho de Administração, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
4. Subscrição e Integralização do Capital;
5. Assuntos gerais.

Macapá-Ap, 10 de junho de 2025.

RENZO LUIS SANTOS DE CARVALHO

Comissão de Constituição

Protocolo 107159

Publicações Diversas**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DO AMAPÁ/AMA-AP, nos termos do §2º do art. 24 do Estatuto da entidade, convoca aos pais, amigos e seus Associados para participarem de ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que será realizada no dia 26 de junho de 2025, na sede da Associação, situada na Av. José Maria Gonçalves Leão, nº 398, Murici, Distrito de Fazendinha, Macapá-AP, que terá início às 9:00 hrs, em

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?

**Entre em contato com o Núcleo de
Imprensa Oficial através do WhatsApp.**



Cód. verificador: 514601035. Cód. CRC: 9F0CBB8

Documento assinado eletronicamente por CAIO DE JESUS SEMBLANO MARTINS em 16/06/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



PUBLICIDADE